



Diário Oficial

Nº 13.884 - Ano LVII

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.571, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área destacada do Lote E, do Quarteirão 00386 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para compor diretriz viária, para o alargamento da Avenida Barão de Itapura.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destacada do Lote E, do Quarteirão 00386 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para compor diretriz viária, para o alargamento da Avenida Barão de Itapura, com as seguintes medidas, confrontações e área: - quarteirão 0386 do cadastro municipal, com área de 823,50 m², com as seguintes confrontações, 15,00 m de frente para a Avenida Barão de Itapura, 54,90 m na lateral direita confrontando com os lotes D, 35 e 2, 15,00 m de fundo confrontando com os lotes 30, 29 e 28 e 54,90 m na lateral esquerda confrontando com os lotes 14 e 10; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A1-0393.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa das áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo nº 2023/11/07.886, em nome de Clovis Elias Thame.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.572, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.489.368,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Considerando a necessidade de ressarcimento dos recursos vinculados ao Contrato de repasse - Operação nº 1074.480-13/2023 ao Município de Campinas pela execução de despesas de Reforma e Revitalização da Infraestrutura do centro de Comercialização de produtos Associados ao Turismo, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2023.00116230-58/SMF-DECOR-CC;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.489.368,25 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**,suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.846.2030.0340.0000	CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.100.563	GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº909091/2020/MTUR/CAIXA R\$ 1.489.368,25

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: Contrato de Repasse nº909091/2020/MTUR/CAIXA;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEInº PMC.2023.00116230-58/SMF-DECOR-CC, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.573, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.051.677,21 (dez milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)).

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para depósitos Judiciais de Lides em que o Município de Campinas é parte e de Lides de Terceiros, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00007694-71/SMF-DECOR-CC;

Considerando a necessidade de implantação de módulos esportivos no mu-

nício de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00146652-82/SMEL;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 10.051.677,21 (dez milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)**,suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações: I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIO
28.846.2030.0340	CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.697	DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - MUNICIPIO CAMPINAS
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.698	DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - TERCEIROS.....

II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1034.1193.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.802.701	TUDEPI - EM. PARL. Nº 202425280003 - TRANSF. ESP. (PIX) - DEP.

FED. JILMAR TATTO.....R\$ 700.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.051.677,21

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - MUNICIPIO CAMPINAS, DEP. JUDICIAL - EC 99/2017 - TERCEIROS e TUDEPI - Em. Parl. nº 202425280003 - Transf. Esp. (PIX) - Dep. Fed. Jilmar Tatto;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEInºs PMC.2026.00007694-71/SMF-DECOR-CC e PMC.2026.00146652-82/SMEL, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.574, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.232.100,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil e cem reais).

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação para a classificação de despesa 3.3.90.91, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00146126-77/SMDAS;

Considerando a necessidade de atender as demandas dos contratos com a IMA de Nuvem Privada, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00145566-61/SMF-CA;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso I e Art 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 3.232.100,00 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil e cem reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.245.1018.4170.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

RS 32.100,00

II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, Art 5º, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.122.2006.4043.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPE-
RACIONAIS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL

RS 3.200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.232.100,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos prove-

nientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

OPERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICI-

PAIS

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

GERAL TOTAL

RS 950.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

OPERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICI-

PAIS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GERAL TOTAL

RS 2.250.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

MATERIAL DE CONSUMO

ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

RS 32.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 3.232.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00146126-77/SMDAS** e **PMC.2026.00145566-61/SMF-CA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001650-29

Interessado(a): Claudia Conessa

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001727-42

Interessado(a): Lígia Teresinha Malavazzi de Oliveira Coelho

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001715-17

Interessado(a): Marilene da Silva Alves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001778-92

Interessado(a): Marta SilvaLyra

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001749-58

Interessado(a): Rita de Cássia Cezar

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001606-55

Interessado(a): Rosilda Rosa da Rocha

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor Presidente do CAM-
PREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 07 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2021.00017889-33

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Termo de Contrato nº 119/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização de documentos, nas dependências do Contratante, envolvendo

o fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo papel, reposição de peças e manutenção, com a disponibilização de mão de obra dedicada para os serviços de reprografia

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das providências adotadas pelo Departamento de Informatização e dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Justiça, que atestam a viabilidade jurídica do pretendido em relação ao Termo de Contrato em epígrafe, e com fulcro no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO**:

1. a repactuação relativa ao vale-transporte municipal 2026, fundamentada no Decreto Municipal nº 24.229/2025, representando a despesa de R\$ 5.675,47 (cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para o período de 01/01 a 10/08/2026;
 2. o reajuste dos valores unitários em 2,5%, representando a despesa estimada de R\$ 6.077,53 (seis mil setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para o período de 14/07 a 10/08/2026;
 3. a prorrogação excepcional do ajuste, já repactuado e reajustado, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07, fundamentada no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2026, com a inclusão de cláusula resolutiva, representando a despesa estimada de R\$ 3.079.503,12 (três milhões, setenta e nove mil quinhentos e três reais e doze centavos); e
 4. a despesa decorrente no valor global estimado de R\$ 3.091.256,12 (três milhões, noventa e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), devendo o montante estimado de R\$ 1.107.717,57 (um milhão, cento e sete mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos) onerar o presente exercício financeiro e o restante o exercício subsequente.
- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização do Termo de Aditamento, quando deverá ser providenciada a renovação da garantia contratual;
 2. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências e gerenciamento.

Campinas, 07 de agosto de 2026

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 181/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2026.00043569-61
-Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação **-Objeto:**Registro de Preços para serviços de disponibilização, montagem e desmontagem de revestimentos e pisos temporários, mobiliários, itens de organização e controle de público, decoração, cenografia, estruturas temporárias e equipamento especial para utilização em eventos **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 10/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Contratação:**986291-537/2026 **-Início do recebimento das propostas para os lotes 01 a 08:** 11/08/2026 **-Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:**26/08/2026, às 9h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.

Campinas, 07 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 182/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2026.00058568-01
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:**Aquisição de adesivos, faixas de interdição, lacres e impressos de Notificação de Receitas B e B2 **-Disponibilidade do Edital:**a partir de 10/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Contratação:** 986291-541/2026 **Início de Recebimento de Propostas para os lotes 01 a 03:** a partir de 11/08/2026 **-Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 26/08/2026 às 10h-Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carillo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 07 de agosto de 2026

RAPHAEL

BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2026.00048829-31

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 170/2026 - Eletrônico

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (feijão tipo carioca, feijão preto, lentilha e ervilha).
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação
Campinas, 07 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 178/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00115881-55
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de preços de dormentes ferroviários **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Contratação:** 986291-534/2026 **Início de recebimento de propostas para os itens 01 e 02:** a partir de 11/08/2026 **-Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 25/08/2026 às 10h-
-Eslarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carilo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 07 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2026.00024862-48

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Política para as Mulheres

Assunto: Pregão nº 169/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados ("kit" lanche) e serviço de "buffet" ("coffee break").

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19834116, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19837647e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19837662, que acolheu, **CONHEC**oda impugnação apresentada pela empresa **MERILUCI CARVALHO CHARABA**, posto que tempestiva, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2026 e de seus anexos.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 07 de agosto de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00048211-25

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 133/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de espirometro de mesa.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19818508e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19818534, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação por não haver propostas válidas.

2. **HOMOLOGAR**o Pregão nº 133/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 07 de agosto de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DECISÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00136142-42

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Registro de Preços de doses de vacina para cães.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio de Preço registrado para os itens da Ata de Registro de Preço nº 218/2026

Tendo em vista o Despacho 19840151 e a manifestação do economista da SMA-DPE-COATE, conforme Parecer (doc.19787119) que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa AGRO LAC-TUS VGO LTDA inscrita no CNPJ 50.916.842/0001-66, sob o nº (doc. 19751679 para o item 01(Código: 161.559): Doses de vacina para cães, da Ata de Registro de Preço nº 218/2026(doc. 19751773), assinada em 15/04/2026.

Publique-se.

Campinas, 07 de agosto de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

2026001092-FRANCISCO PORTO ZAMBON

Em atendimento de sua solicitação número 2026001092, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes, que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Arquivo KMZ com a localização exata do lote;
- Comprovante de endereço para Pessoa Física;

- Aba movimentação de terra: corrigir o volume de empréstimo e o tipo de edificação;
- Declaração de empréstimo: informar o local de empréstimo, com o volume correto, endereço, nome do proprietário e assinaturas;
- Projeto de drenagem: assinatura pelo responsável técnico; acrescentar na parte mais baixa do terreno, juntamente com a barreiras, brita, bidim ou caixa de retenção, para evitar que os sedimentos sejam carreados para a APP; colocar o projeto de drenagem separado do de terraplenagem;
- Projeto de terraplenagem: assinatura pelo responsável técnico; 3 perfis longitudinais e 3 transversais, na representação acrescentar cotas nas laterais dos cortes; destacar os locais de corte e aterro na planta; descrever os volumes de corte, aterro e empréstimo no carimbo;
- Projeto simplificado: anexar o projeto da residência a ser executada nos moldes do projeto apresentado na SEMURB;
- RRT ou ART do projeto simplificado;
- No local da procuração colocar um documento em branco.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
Campinas, 06 de agosto de 2026

GEOL. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

2026001122-Henrique Bastos Graciosa

Em atendimento de sua solicitação número 2026001122, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes, que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Comprovante de endereço para Pessoa Física;
- Declaração (ANEXO VI-I do Decreto 18.705/2015);
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): corrigir a parte do talude maior que 4 metros, pois é durante a terraplenagem;
- Declaração de boca fora: com endereço do local de boca fora, nome do proprietário, volume, assinaturas;
- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- Assinatura no projeto simplificado;
- ART ou RRT de terraplenagem e drenagem;
- Projeto de terraplenagem: colocar volumes separados de corte, aterro, boca fora; locação de taludes na planta; 3 perfis longitudinais e 3 transversais; cotas de 1 em 1 metros nas laterais da representação dos cortes; carimbo com os dados do lote;
- Projeto de drenagem: projeto de drenagem provisória, ao longo da etapa de terraplenagem, para evitar carreamento de sedimentos para fora do lote;

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
Campinas, 06 de agosto de 2026

GEOL. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 16.366 de 6 de abril de 2023, torna pública a convocação da 565ª reunião ordinária do egrégio colegiado CONDEPACC, conforme segue:

13 de agosto de 2026

09:00 horas

Auditório do Planetário de Campinas (Lagoa do Taquaral), Av. Heitor Penteado, s/nº

Pauta:

SEI PMC 2025.000.37220-18

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro.

Assunto: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato referente alegada falta de transparência dos procedimentos internos do CONDEPACC.

SEI PMC 2025.001.15341-36 - Protocolo 2018/11/3112

Interessado: Itajá Comércio e Empreendimentos Ltda.

Endereço do bem: Avenida Antônio Arten (antiga Estrada Municipal Campo grande CAM 331).

Assunto: Aprovação de diretriz viária.

SEI FUMEC 2026.000.02006-22

Interessado: Fundação Municipal de Educação Comunitária/FUMEC.

Endereço do bem: Avenida Júlio de Mesquita, nº 606/ fundos, Cambuí.

Assunto: Adequação da área interna do primeiro andar e do telhado do prédio anexo ao Centro de Memória da Educação Básica de Campinas.

SEI FUMEC 2026.000.02310-05

Interessado: Fundação Municipal de Educação Comunitária/FUMEC.

Endereço do bem: Avenida Júlio de Mesquita, nº 606/ fundos, Cambuí.

Assunto: Adequação da área interna do segundo andar do prédio anexo ao Centro de Memória da Educação Básica de Campinas.

SEI EMDEC 2026.00004617-79

Interessado: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas/EMDEC - Imigração/refeitório.

Endereço do bem: Rua Sales de Oliveira, nº 1380, Vila Industrial.

Assunto: Solicitação de intervenção de manutenção no antigo edifício do Refeitório do Conjunto da Imigração.

SEI PMC 2026.001.41417-04

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Endereço do bem: Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro.

Assunto: "Na Estação da Cultura...Embarque!" referente aplicação de grafite na entrada do estacionamento a Rua Francisco Teodoro, nº 1030, lado da Vila Industrial.

SEI PMC 2026.001.30640-72

Interessado: Drogeria São Paulo (Carlos Eduardo Yamagi).

Endereço do bem: Avenida Campos Sales, nº 834, Centro.

Assunto: Publicidade.

SEI SEITEC 2026.000.04262-72

Interessado: Serviços Técnicas Gerais/SETEC (Serviços Pepita de Ouro Distribuidora de Bebidas Ltda).
Endereço do bem: Rua Coronel Silva Teles, nº 165, Cambuí.
Assunto: Implantação de extensão removível de passeio público/ Parklet.
SEI PMC 2026.001.23188-10
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Parques e Jardins/DPJ.
Endereço do bem: Praça Anita Garibaldi, Rua Luzitana nº 700 - Centro.
Assunto: Solicita a extração de um exemplar da espécie Sombreiro (Clitoria fairchildiana), localizado na praça.

Campinas, 07 de agosto de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº:PMC.2020.00039418-87
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - **Repactuação, Reajuste contratual e Prorrogação - 6 meses.**

À vista das informações existentes neste protocolo**do,REVOGO** e torno **SEM EFEITO** todos os termos e itens da **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2026.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 06 de agosto de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº230, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:
1. Ficam **CONVOCADOS** os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 11/08/2026 - Terça-Feira
Local: Link da videochamada: <https://meet.google.com/cva-hxak-ujo>
Horário: 9h e 14h

2. Ficam convidados os demais professores Adjunto I, Adjunto II, não convocados por este comunicado que tenham interesse em serem atribuídos nas aulas/turmas de acordo com a classificação e também ficam os demais professores PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, **convitados** a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.
5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

PERÍODO MANHÃ: ATRIBUIÇÃO ÀS 09H00

COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	4ªA, 4ªB, 5ªA, 5ªB E 5ªC	05

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1389025 - KELLY CRISTINA CANDIDO PANINI	E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRÉ TOSELLO	5º
1369725 - EVELIN REBECA GAZETA DOS REIS	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	8º

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
PERÍODO: MANHÃ

UE	TURMAS	H/A
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	M12 A, 3ªT A E 4ªT A	06

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1369610 - RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	2º
1385062 - RICARDO ROCHA PASSOS	E0357 - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	5º

PERÍODO TARDE: ATRIBUIÇÃO ÀS 14H00

COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS
PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	6ªA, 6ªB, 7ªA, 7ªB, 8ªA, 8ªB E 8ªC, 9ªA E 9ªB	18

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1264109 - ANDREIA CADUDA VILLA-VERDE	E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	2º

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
PERÍODO: TARDE

UE	TURMAS	H/A
EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	1º C	03
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	M34B, M12B	04

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1199650 - ANDREA CRISTINA FANTINI	E0140 - EMEF PE DOMINGOS ZATTI	1º
1348060 - JANAINA RICHARDI	E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	8º
1349635 - BRUNO TROCHMANN	E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	12º
1388762 - MARIA DAS GRACAS AMARO	E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	13º
1388851 - CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	17º

PERÍODO NOITE: ATRIBUIÇÃO ÀS 14H00

COMPONENTE CURRICULAR: ARTE
PERÍODO: NOTURNO

UE	TURMAS	H/A
E0143 - EMEFEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	1ªT A, 2ªT A, 3ªT A E 4ªT A	08
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	M34C E M12C.	04

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1369679 - ANA CLARA CABRAL AMARAL BRASIL	E0144 - EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG	11º

COMPONENTE CURRICULAR: INGLÊS
PERÍODO: NOTURNO

UE	TURMAS	H/A
E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	1ªT A, 2ªT A, 3ªT A E 4ªT A	04

COMPONENTE CURRICULAR: CIÊNCIAS
PERÍODO: NOTURNO

UE	TURMAS	H/A
EMEJA PIERRE BONHOMME	M12C E M34C	08

Campinas, 07 de agosto de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a **8ª Reunião Ordinária de 2026** a ser realizada:

Data: 13/08/2026
Horário: 9h
Local de encontro para reunião: Secretaria de Educação SME
Endereço: Rua Barreto Leme, nº1557, Centro, Campinas - SP.

Pauta da Reunião:
- 8º Seminário 2026.

Atenciosamente,
Campinas, 07 de agosto de 2026
CLAUDINEI ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº:PMC.2020.00039418-87
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes - **Repactuação, Reajuste contratual e Prorrogação - 6 meses.**

À vista das informações existentes neste protocolo**do,REVOGO** e torno **SEM EFEITO** todos os termos e itens da **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de agosto de 2026.

- I. O reajuste retroativo do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, referente ao período entre 15/05/2026 e 30/06/2026, com a alíquota de 3,47%, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 69.748,42 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);
II. O reajuste do saldo de contrato do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, válido

entre 01/07/2026 e 09/08/2026, com a alíquota de 3,47%, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 59.134,53 (cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

III. A repactuação retroativa referente a Convenção Coletiva do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, com vigência a partir de 01/03/2026, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 94.868,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

IV. A repactuação retroativa referente ao Vale Transporte do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, com vigência a partir de 01/01/2026, conforme Parecer Coate (19367775) e Memória de Cálculo (19471176), no valor de R\$ 6.677,54 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504);

V. A prorrogação do termo de contrato nº 114/2021 - **Demax Serviços e Comércio LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **48.096.044/0001-93**, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 10/08/2026, com valor total de R\$ 5.420.395,20 (cinco milhões quatrocentos e vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), onerando no exercício de 2026 o montante de R\$ 4.516.996,00 (quatro milhões quinhentos e dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais), consoante aprovação do Comitê Gestor (19825504).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 07 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 06 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000301-07
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 016/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de Fornecimento de Coffee Break (Buffet) para as atividades no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional realizados e ou apoiados pela FUMEC.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA., com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 11/2026, no valor de R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

REVOGAÇÃO

> FUMEC-SUP/
PARCIAL
Processo: FUMEC.2026.00001515-83
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Referência: Pregão Eletrônico nº 22/2026
Assunto: parcial do certame - item nº 3 (Lente Zoom 24-70mm f/2.8)

Considerando o teor do parecer técnico-jurídico constante dos autos, o qual conclui pela viabilidade da revogação parcial do Pregão Eletrônico nº 22/2026, exclusivamente quanto ao item nº 3, em razão de incompatibilidade mercadológica devidamente demonstrada;

Considerando que a documentação técnica acostada aos autos evidencia a necessidade de adequação do referido item às condições efetivamente praticadas no mercado, sem prejuízo da manutenção dos demais itens do certame, os quais permanecem hígidos, autônomos e válidos;

Considerando o disposto no art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, da motivação, da isonomia, da competitividade e da supremacia do interesse público;

- DECIDO:
1. **REVOGAR PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico nº 22/2026, exclusivamente quanto ao item nº 3, em razão de interesse público devidamente motivado, decorrente de incompatibilidade mercadológica identificada nos autos;
 2. **MANTER INALTERADOS** os demais itens do certame, por se encontrarem regulares, autônomos e compatíveis com as necessidades da Administração;
 3. **DETERMINAR** a abertura de prazo para manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação no Portal de Compras do Governo Federal e demais meios oficiais de publicidade;
 4. **ASSEGUARAR**, após a presente decisão, a observância do prazo recursal e do efeito suspensivo, conforme arts. 165, I, "d", e 168 da Lei nº 14.133/2021;
 5. **DETERMINAR** à área técnica competente que promova a revisão da especificação do item revogado, adequando-o às condições de mercado, especialmente quanto à compatibilidade com o sistema L-Mount, de modo a garantir futura contratação mais eficiente, competitiva e aderente ao interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 06 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00001275-18. **Interessada:** FUMEC.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11/2024. **Contratada:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. **Termo de Contrato n.º** 27/2024. **Termo de Aditamento:** 32/2026 **Objeto:** Prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (e-mail). **Valor:** R\$ 5.520,00. **Assinatura:** 13/06/2024. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses (12/08/2026 a 11/08/2028).

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 05 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00001873-41. **Interessada:** FUMEC.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 15/2026 **Contratada:** Labor Três Laboratórios e Consultoria Técnica Ltda. **Termo de Contrato n.º** 56/2026 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise laboratorial físico-química, Microscópica/Macroscópica e microbiológica em amostras de proteína animal adquiridas pela FUMEC para alimentação escolar da Rede Municipal de Educação (SME), com vistas à verificação da qualidade, da composição e da segurança sanitária do produto, em conformidade com as normas e os métodos oficiais vigentes. **Valor:** R\$ 46.398,00 **Assinatura:** 05/08/2026 **Vigência:** 09 (nove) meses, contados da data de recebimento da "Ordem de execução de serviço".

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2026.00002302-97

Assunto: Procedimento de aplicação de penalidades
Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **PINK FACILITY E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ/MF nº **05.394.940/0001-26**) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 11/2026 que resultou no Termo de Contrato nº 25/2026 (Protocolo nº 2026.00000523-30) e apura suposta infração cometida pela empresa **PINK FACILITY E SERVIÇOS LTDA.** ao disposto no artigo 155, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas 5.5.1, 10.1 e 10.11 do termo de referência que acompanhou o edital e bem como às cláusulas 9.1, 9.1.2 e 9.1.7 do instrumento contratual, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei nº 14.133/2021 e cláusulas 9 do edital, 12 do instrumento contratual e 24 do termo de referência, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida no artigo 137 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao não envio dos documentos previstos no termo de referência e elencados no documento (19781614). O procedimento de aplicação de penalidades está sendo processado em autos especificamente abertos para esta finalidade (Protocolo eletrônico nº 2026.00002302-97). Eventuais informações poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços: fernando.perez@educa.fumec.sp.gov.br ou cintia.laventtrin@educa.fumec.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304 ou na própria sede da fundação localizada na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP.

Campinas, 06 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2025.00008041-29

Assunto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de conexão à internet para os terminais conectados ao backbone de fibra óptica da Secretaria Municipal de Educação - Rede Educa de Fibra Óptica - através de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet.
Interessado: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo:**

- 1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 36/2025 celebrado com a empresa **GSTN TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF nº **30.949.272/0001-01**), de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas nº 2.1 do termo de referência e 2.1 do instrumento contratual;
- 2) O valor total das despesas decorrentes do presente aditamento no valor de R\$ 186.552,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo que o valor de R\$ 62.184,00 (sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais) deverá onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.1053.4327.33.90.40 FR 01.212.000 e 60405.12.365.1053.4327.33.90.40 FR 01.213.000;
- 3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;
- 4) Publique-se.

Campinas, 06 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2025.00008041-29
Assunto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de conexão à internet para os terminais conectados ao backbone de fibra óptica da Secretaria Municipal de Educação - Rede Educa de Fibra Óptica - através de comunicação de dados para fornecimento de trânsito Internet.
Interessado: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo:**

- 1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 37/2025 celebrado com a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A(CNPJ/MF nº 05.872.814/0001-30)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas nº 2.1 do termo de referência e 2.1 do instrumento contratual;
- 2) O valor total das despesas decorrentes do presente aditamento no valor de R\$ 227.593,44 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 75.864,48 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)deverá onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.1053.4327.33.90.40 FR 01.212.000 e 60405.12.365.1053.4327.33.90.40 FR 01.213.000;
- 3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;
- 4) Publique-se.

Campinas, 06 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: FUMEC.2026.00002122-13

Assunto: Realização de estudos e levantamentos técnicos com proposição de nova estrutura organizacional para a Secretaria Municipal de Educação de Campinas; Análise crítica da nova versão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e apoio à equipe da FUMEC nas tratativas atinentes ao tema junto a órgãos de classe e à Administração Municipal.
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A contratação direta, formalizada mediante a celebração de termo de contrato, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, CNPJ 43.942.358/0001-46. O escopo compreende prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, com atuação multidisciplinar, para nova estrutura organizacional para a Secretaria Municipal de Educação (SME) e análise crítica da nova versão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária FUMEC, com prazo de execução de 09 (nove) meses, fundamentada no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

2) A despesa correspondente no montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), deverá onerar nas dotações orçamentárias abaixo:

	2026		2027		TOTAL
60402.12.122.1053.4325.33.90.39 FR 01.220.000 -	R\$ 390.640,00	/	R\$ 309.360,00	->	R\$ 700.000,00
60405.12.122.1053.4327.33.90.39 FR 01.220.000 -	R\$ 1.220.360,00	/	R\$ 979.640,00	->	R\$ 2.200.000,00

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

4) Publique-se

Campinas, 07 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 76/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026, PUBLICADA DOM DE 16 DE JULHO DE 2026

Republicada por conter retificações

A Presidente e o Superintendente da Fumec, com fundamento, respectivamente, na Resolução SMÉ/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, e o artigo 15, da Resolução FUMEC nº 07, de 24 de setembro de 2025, e alteração do Anexo I, o cronograma, disposto pela Resolução FUMEC nº 08, 07 de outubro de 2025, expedem a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologados os Projetos Pedagógicos 2026-2029 da modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA Anos Iniciais das Unidades Educacionais da Fumec (UEFs) e de suas respectivas Classes Descentralizadas, pertencentes às seguintes Regionais:

I - Regional Norte:

- a) 5045 - UEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG;
b) 5047 - UEF PROFESSORA MONICA ESTELA MECATTI DE SOUZA;

II - Regional Noroeste:

- a) 5451 - UEF CAMPO GRANDE;
b) 5394 - UEF JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE;

III - Regional Sul:

- a) 5080 - UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO;
b) 5165 - UEF MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO;

IV - Regional Sudoeste:

- a) 5218 - UEF CAMBARÁ;

V - Regional Leste:

- a) 5245 - UEF ADHEMAR DE CARVALHO DIAS;
b) 5298 - UEF PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2026.

Campinas, 07 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC
ARY JAMES PISSINATTO
Superintendente FUMEC / CEPROCAMP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2026

Pregão Eletrônico: 17/2026. **Processo Administrativo:** FUMEC.2026.00000220-07. **Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Educação.

Interessadas: FUMEC, SMÉ e SMPM. **Detentora:** Klimtec Tecnologia Ltda. **Valor:** R\$ 462.714,50**Assinatura:** 06/07/2026. **Vigência:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (03/08/2026 a 02/08/2027).

FORNECEDOR		KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF 03.455.628/0001-70				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CERTIFICADO FORMATO A4, 4X0	UNIDADE	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
	2	PANFLETOS FORMATO A5, 4X4	UNIDADE	28900	R\$ 0,44	R\$ 12.716,00
	3	CARTAZ FORMATO A3, 4X0	UNIDADE	12500	R\$ 1,15	R\$ 14.375,00
	4	FOLDER FORMATO A5 (QUANDO ABERTO), 4X4, TRÊS DOBRAS DOBRAS	UNIDADE	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
	5	ADESIVO 7X7 CM, 4X0	UNIDADE	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
	6	LEQUE 25X19 CM, 4X4	UNIDADE	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
	7	CREDENCIAL COM CORDÃO 15X10 CM, 4X0	UNIDADE	90	R\$ 0,75	R\$ 67,50
	8	BANNER EM LONA	METRO QUADRADO	5090	R\$ 63,00	R\$ 320.670,00
	9	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A3	UNIDADE	5720	R\$ 1,30	R\$ 7.436,00
	10	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A2	UNIDADE	5240	R\$ 5,00	R\$ 26.200,00
	11	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A1	UNIDADE	5270	R\$ 4,50	R\$ 23.715,00
	12	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A0	UNIDADE	5150	R\$ 10,00	R\$ 51.500,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FUMEC	SMPM	SME	TOTAL
1	1	CERTIFICADO FORMATO A4, 4X0	UNIDADE	3000	0	0	3000
	2	PANFLETOS FORMATO A5, 4X4	UNIDADE	10900	3000	15000	28900
	3	CARTAZ FORMATO A3, 4X0	UNIDADE	2000	500	10000	12500
	4	FOLDER FORMATO A5 (QUANDO ABERTO), 4X4, TRÊS DOBRAS	UNIDADE	0	3000	0	3000

5	ADESIVO 7X7 CM, 4X0	UNIDADE	0	1000	0	1000
6	LEQUE 25X19 CM, 4X4	UNIDADE	0	1500	0	1500
7	CREDENCIAL COM CORDÃO 15X10 CM, 4X0	UNIDADE	0	90	0	90
8	BANNER EM LONA	METRO QUADRADO	60	30	5000	5090
9	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A3	PÁGINA	720	0	5000	5720
10	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A2	PÁGINA	240	0	5000	5240
11	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A1	PÁGINA	270	0	5000	5270
12	IMPRESSÃO OU CÓPIA COLORIDA, FORMATO A0	PÁGINA	150	0	5000	5150

Campinas, 03 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00001024-51
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 020/2026
Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**a despesa no valor total de R\$ 170.510,00 (cento e setenta mil quinhentos e dez reais) a favor da empresa **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA.** - CNPJ - 24.528.254/0001-45, referente aos itens 01, 02 e 03 da ATA nº 178/2026 do Registro de Preços vigente.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00147135-11
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: AMIL - Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem/desmontagem/carregamento/descarregamento de beliches com colchões com transporte de ida e volta para o 88º Jogos Abertos do Interior.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3756-4016, solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 12/08/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

FERNANDO LOURENÇO VANIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS -
REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO DA REUNIÃO
PLENÁRIA - SESSÃO DE 05/08/2026, POR LAPSO
NO TEXTO PUBLICADO EM 06/08/2026, FOLHA 5.
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROCESSO 2014/03/14003
Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 002601/2014
Recurso de Revisão: Processo2023/03/00126
Relator(a): Alan de Almeida Pinheiro
Ementa: RECURSO DE REVISÃO - INTERPOSIÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL/JRT - ISSQN - AIIM PRINCIPAL - SERVIÇOS BANCÁRIOS - REPASSE DE RECURSOS DO BNDES E FINAME - CONTA COSIF 7.1.1.15.00-3 - ENQUADRAMENTO PELO FISCO NO SUBITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 (SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACÃO DE TÍTULOS EM GERAL, VALORES MOBILIÁRIOS E CONTRATOS QUAISQUER) - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO - DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO - NATUREZA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO - INCIDÊNCIA DE IOF - NÃO INCIDÊNCIA DE ISSQN - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a reeleitura do relatório e voto do Sr. Relator Alan de Almeida Pinheiro e o proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE REVISÃO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos para a sua interposição, como determinado pelo art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024; no mérito, por maioria e amparo no voto do relator, **TEVE NEGADO O**

SEU PROVIMENTO, para o fim de manter integralmente a decisão recorrida, publicada no DOM de 22/11/2023, que deu provimento ao recurso voluntário do sujeito passivo e determinou o cancelamento definitivo do crédito tributário constituído por meio do AIIM Nº 002601/2014, reconhecendo-se a não incidência do ISSQN sobre as operações financeiras em exame.O julgamento foi acompanhado pelos representantes do recorrente, Dr. Felipe de Araújo Bastos - OAB/SP 418.307 e Dra. Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368, que na Reunião Plenária de 1º/04/2026 efetuou a sua sustentação oral, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Leandro Lucon, Renan dos Reis Mendonça Chaves e Ricieri Fornazari Filho, respectivamente substituídos pelos Srs. Julgadores Rita de Cássia Cacheffo, Brenno Menezes Soares e João Carlos Baptista.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE
RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal PMC.2026.00105676-18
Interessado: CONSÓRCIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO
Advogado: Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482
Código Cartográfico: 3261.41.02.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00140584-75, juntado ao Principal

Amparados no art.15, §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024,**NÃO ADMITIMOS**o recurso voluntário (Processo PMC.2026.00140584-75, juntado ao Principal) interposto em 23/07/2026 contra a decisão de primeira instância administrativa havida 19415466 (DOM de 06/07/202619443670), que certificou a desistência do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU - exercício 2026 (reemissão abril/2026), para o imóvel de código cartográfico3261.41.02.0001.01001, por ter restado evidenciado nos autos o pagamento parcial do crédito tributário impugnado.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00017345-23 e anexo PMC.2025.00026853-56
Interessado: VANTI ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A.
Requerente: Matheus Felipe dos Santos e Giuliana Ferreira Cyrillo de Castro
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes dos autos, **indefero o pedido de repetição de indébito tributário** relativamente aos exercícios anteriores a 2024, tendo em vista que não houve prévia revisão dos respectivos lançamentos tributários, condição indispensável para a apuração de eventual pagamento indevido. Ainda, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, a alteração do lançamento tributário decorre de decisão proferida em impugnação apresentada pelo sujeito passivo ou de revisão de ofício pela autoridade administrativa competente, não constituindo o pedido de repetição de indébito instrumento adequado para promover a revisão de lançamentos tributários já constituídos.Quanto ao crédito apurado em favor do sujeito passivo, decorrente da revisão dos lançamentos dos exercícios de 2024 e 2025, verifica-se que, embora o recálculo já tenha sido realizado, o respectivo crédito ainda não foi disponibilizado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no Sistema de Informações Municipais - SIM, providência operacional que deverá ocorrer por ocasião dos procedimentos de emissão do IPTU do exercício de 2027, sendo que, após sua disponibilização no sistema, o crédito será automaticamente utilizado para abatimento do lançamento subsequente do mesmo imóvel, na forma do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 07 de agosto de 2026
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00094765-40
Interessado: EGLAIR APARECIDA DAL BELLO
Código Cartográfico:3164.61.00.0164.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acres-

cido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00095486-30
Interessado: ELISABETH DELAURENTIS TOPAN
Código Cartográfico: 4154.43.19.0569.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00095516-90
Interessado: MARIA EDILEUZA TEODOZIO DE SOUZA
Código Cartográfico: 3433.42.85.0031.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00095815-05
Interessado: VERA HELENA FERNANDEZ
Código Cartográfico: 3233.61.65.0085.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00096343-91
Interessado: FRANCISCO MARTINS FILHO
Código Cartográfico: 3164.42.90.0252.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00096444-34
Interessado: MARIA SUELI MILITÃO CLEMENTE
Código Cartográfico: 3334.64.24.0142.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00096549-10
Interessado: GERALDO DE JESUS BEDON
Código Cartográfico: 3434.11.07.0322.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00096757-47
Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE BORGES
Código Cartográfico: 3164.54.26.0159.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e **2028**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00096809-11
Interessado: NILTON HENRIQUE PRADO
Código Cartográfico: 3412.31.69.0327.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal nº 11.111/2001 para o exercício de **2027** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

07 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00097070-29
Interessado: ANTONIO BENTO INACIO
Código Cartográfico: 3364.22.88.0184.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00097436-88
Interessado: SILVIA REGINA LOPES
Código Cartográfico: 3421.41.26.0001.01072

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00097487-28
Interessado: ANTONIO DAVID
Código Cartográfico: 3162.13.74.0279.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00097644-13
Interessado: CLAUDETE MAURO MAURICIO
Código Cartográfico: 3164.42.09.0381.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00097874-64
Interessado: RACHEL PINTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código Cartográfico: 3441.22.31.0096.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00098642-13
Interessado: ELZA DUQUE ESTRADA AZEVEDO
Código Cartográfico: 3423.44.64.0116.01917

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00098956-07
Interessado: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3411.43.48.0238.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2026.00099053-35
Interessado: NADIR MARCIANO DE FREITAS
Código Cartográfico: 3433.52.58.0284.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00099112-20
Interessado: SILVIO ROBERTO MARTINEZ
Código Cartográfico: 3413.61.54.0292.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, §único e inciso VI do §único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos

termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00099704-04**Interessado:** JOSE EMILIO MOLLEMBERG**Código Cartográfico:** 3414.12.99.0285.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00100224-68**Interessado:** José Borges Neto**Código Cartográfico:** 3441.43.10.0120.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00100487-77**Interessado:** RAIMUNDO GOMES DA SILVA**Código Cartográfico:** 3361.44.82.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00100621-76**Interessado:** IVA MOREIRA**Código Cartográfico:** 3431.61.58.0575.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00100903-82**Interessado:** LEUZA BOSSO BARRETO**Código Cartográfico:** 3431.54.47.0258.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", § 4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e 2028, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00101124-59**Interessado:** CARLOS GOMES DA SILVA**Código Cartográfico:** 3453.24.86.0319.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00101396-59**Interessado:** ARAMIZ RIBEIRO DA SILVA**Código Cartográfico:** 3243.32.87.0178.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

04 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2026.00116276-65**Interessado:** NEIDE APARECIDA MACHADO DA SILVA**Código Cartográfico:** 3432.41.77.0218.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o § 2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 3º, § único e inciso VI do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e § 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2027 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

05 de agosto de 2026

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador do Atendimento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00023639-10**Interessado:** RAFAEL AGOSTINELLI MENDES**Código Cartográfico:** 4151.61.80.2767.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da Instrução Normativa DRM/SMF nº 08/2024, **NÃO CONHEÇO** do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, código cartográfico **4151.61.80.2767.00000**, tendo em vista que o impugnante não apresentou Laudo de Avaliação de Valor de Mercado, imprescindível à comprovação do alegado excesso de valor venal consoante artigo 16-A, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 11.111/2001, violando os artigos 13, 14 e 34, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e atrelando a aplicação do artigo 83, inciso IX, também da Lei Municipal 13.104/2007. Poderá o interessado interpor pedido de reconsideração da presente decisão, desde que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo consignado pelo artigo 83, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 07 de agosto de 2026
JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2026.00102757-57

Sujeito Passivo:Livia Cristina de Paulo Ribeiro Pozzobon

Inscrição Mobiliária:569.021-8

Requerente / Procurador(es):Livia Cristina de Paulo Ribeiro Pozzobon

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 569.021-8, a partir de 09/03/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo:PMC.2025.00168878-35

Interessado:FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOM

CNPJ:02.641.663/0001-10

I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador:Bianca Helena Bernardo

Assunto:Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 80204 emitida em 20/08/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00163565-54

Interessado:CSBIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ:60.485.834/0001-66

I.M.1055825-0

Requerente/Procurador:Oswaldo Ferreira Martins Junior

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 006 emitida em 17/06/2025, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00170352-98

Interessado:FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

CNPJ:10.970.887/0082-60

I.M.:252204-7

Requerente/Procurador:Vanessa Maria Pinto Ramos

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 363153, por não comprovar o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 21 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo:SEI PMC.2025.00028458-17 (principal)

Sujeito Passivo:CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CNPJ:66.518.267/0019-02

Inscrição Mobiliária:576.032-1

Requerente / Procurador(es):THOMAS NEVES BELTRAME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 003750/2025 de 31/03/2025

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, indefiro a impugnação do lançamento e não acolho as alegações da Impugnante, por serem improcedentes, em face da adequada fundamentação do lançamento; da correta identificação do estabelecimento prestador no Município de Campinas; da comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados nesta municipalidade; da regularidade da constituição do crédito tributário; da ausência de provas suficientes para afastar os elementos apurados pela fiscalização; da existência de decisão administrativa definitiva, válida e eficaz, que indeferiu o pedido de reconhecimento da imunidade tributária formulado pela Impugnante; da impossibilidade de apreciação de matéria constitucional na esfera administrativa; e da legalidade da penalidade aplicada. **Ex officio, determino a revisão do percentual da multa aplicada**, nos termos dos artigos 106, inciso II, alínea "c", e 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), c/c o artigo 1º da Lei Complementar nº 569/2025. **Determino, ainda, a alteração da capitulação legal da penalidade constante do AIIM nº 003750/2025**, do artigo 54, inciso II, alínea "d", para o artigo 54, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 12.392/2005, dispositivo ao qual efetivamente correspondem a conduta descrita no relato da infração e o percentual utilizado originalmente na apuração do crédito, sem repercussão nos valores lançados e, nos termos do artigo 34, § 3º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica reaberto o prazo para oferecimento de impugnação, exclusivamente no tocante a essa alteração. No restante, mantenho o AIIM nº 003750/2025, tendo em vista que, em sua lavratura, foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e 31 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não tendo sido apresentados motivos de fato e/ou de

direito que justifiquem sua anulação ou demais modificações.

Nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 13.104/2007, interponho recurso de ofício, exclusivamente quanto ao capítulo desta decisão que determinou a revisão do percentual da multa aplicada, por importar redução de importância superior a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, não se estendendo o recurso à alteração da capitulação legal da penalidade, que não implica redução dos valores lançados.

Protocolo:SEI PMC.2025.00028547-27 (principal)

Sujeito Passivo:CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CNPJ:66.518.267/0019-02

Inscrição Mobiliária:576.032-1

Requerente / Procurador(es):THOMAS NEVES BELTRAME

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 000106/2025 de 31/03/2025

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indefiro** a impugnação do lançamento e **mantenho, na íntegra, o AIIM nº 000106/2025**, por estarem presentes todos os elementos constitutivos do crédito tributário, tendo em vista que, em sua lavratura, foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e 31 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não tendo sido apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação ou modificação. **NÃO ACOLHO** as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face da adequada fundamentação do lançamento; da correta identificação do estabelecimento prestador no Município de Campinas; da comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados nesta municipalidade; da regularidade da constituição do crédito tributário; da ausência de provas suficientes para afastar os elementos apurados pela fiscalização; da existência de decisão administrativa definitiva, válida e eficaz, que indeferiu o pedido de reconhecimento de imunidade tributária formulado pela Impugnante; da impossibilidade de apreciação de matéria constitucional na esfera administrativa; da subsistência da obrigação acessória de emissão de nota fiscal ainda que reconhecida eventual imunidade, nos termos do art. 175, parágrafo único, do CTN, e do art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/2005; e da regularidade e da legalidade da penalidade aplicada.

Protocolo:SEI PMC.2025.00028518-92 (principal)

Sujeito Passivo:CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CNPJ:66.518.267/0019-02

Inscrição Mobiliária:576.032-1

Requerente / Procurador(es):THOMAS NEVES BELTRAME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 008708/2025 de 31/03/2025

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indefiro** a impugnação do lançamento e **mantenho, na íntegra, o AIIM nº 008708/2025**, por estarem presentes todos os elementos constitutivos do crédito tributário, tendo em vista que, em sua lavratura, foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/66 (CTN) e 31 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não tendo sido apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação ou modificação. **Não acolho** as alegações da Impugnante por serem improcedentes, em face da adequada fundamentação do lançamento; da correta identificação do estabelecimento prestador no Município de Campinas; da comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados nesta municipalidade; da regularidade da constituição do crédito tributário; da ausência de provas suficientes para afastar os elementos apurados pela fiscalização; da existência de decisão administrativa definitiva, válida e eficaz, que indeferiu o pedido de reconhecimento de imunidade tributária formulado pela Impugnante; da impossibilidade de apreciação de matéria constitucional na esfera administrativa; da subsistência da obrigação acessória de emissão de nota fiscal ainda que reconhecida eventual imunidade, nos termos do art. 175, parágrafo único, do CTN, e do art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/2005; e da regularidade e legalidade da penalidade aplicada.

Protocolo:SEI PMC.2025.00028491-38 (principal)

Sujeito Passivo:CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

CNPJ:66.518.267/0019-02

Inscrição Mobiliária:576.032-1

Requerente / Procurador(es):THOMAS NEVES BELTRAME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM Nº 003751/2025 de 31/03/2025

Atendendo ao disposto nos artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **indefiro** a impugnação do lançamento e **não acolho** as alegações da Impugnante, por serem improcedentes, em face da adequada fundamentação do lançamento; da correta identificação do estabelecimento prestador no Município de Campinas; da comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados nesta municipalidade; da regularidade da constituição do crédito tributário; da ausência de provas suficientes para afastar os elementos apurados pela fiscalização; da existência de decisão administrativa definitiva, válida e eficaz, que indeferiu o pedido de reconhecimento da imunidade tributária formulado pela Impugnante; da impossibilidade de apreciação de matéria constitucional na esfera administrativa; e da legalidade da penalidade aplicada. **Ex officio, determino a revisão do percentual da multa aplicada**, nos termos dos artigos 106, inciso II, alínea "c", e 149, inciso VIII, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), c/c o artigo 1º da Lei Complementar nº 569/2025. **Determino, ainda, a alteração da capitulação legal da penalidade constante do AIIM nº 003751/2025**, do artigo 54, inciso II, alínea "d", para o artigo 54, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 12.392/2005, dispositivo ao qual efetivamente correspondem a conduta descrita no relato da infração e o percentual utilizado originalmente na apuração do crédito, sem repercussão nos valores lançados e, nos termos do artigo 34, § 3º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica reaberto o prazo para oferecimento de impugnação, exclusivamente no tocante a essa alteração**. No restante, mantenho o AIIM nº 003751/2025, tendo em vista que, em sua lavratura, foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e 31 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não tendo sido apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação ou demais modificações. Nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 13.104/2007, interponho recurso de ofício, exclusivamente quanto ao capítulo desta decisão que determinou a revisão do percentual da multa aplicada, por importar redução de importância superior a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, não se estendendo o recurso à alteração da capitulação legal da penalidade, que não implica redução dos valores lançados.

Campinas, 07 de agosto de 2026
CESAR YUKIO SAITO
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede aos COMPROMISSÁRIOS VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., POZUOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., RIMASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e SAMPEIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** das obrigações assumidas no Termo de Acordo e Compromisso (TAC) celebrado em 23 de agosto de 2019, bem como em seu Aditamento firmado em 28 de março de 2023, conforme protocolos administrativos nºs 2017/18/131 a 2017/18/158 e 2021/10/6693.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI.PMC.2026.00148857-20, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 07 de agosto de 2026
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
 Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Aline Borges Reche, matrícula 143388-1
 Data: 10/08/2026 às 09h00

Vladimir Cardoso de Oliveira, matrícula 120411-4
 Data: 10/08/2026 às 09h30

Campinas, 05 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maiara Roncolato de Carvalho Pereira, matrícula 142277-4
 Data: 11/08/2026 às 09h00

Patrícia Aparecida Traballi Guimarães, matrícula 127685-9
 Data: 11/08/2026 às 09h30

Maria Vilma Sitta, CPF 052.087.778-00
 Data: 11/08/2026 às 10h00

Campinas, 06 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR**CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)**

CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Inscrições abertas para novos(as) participantes
 De 3 a 21 de agosto

Encontros todas as segundas e quartas-feiras,
 das 18h às 20h
 Teatro Bento Quirino
 Rua Luzitana, 1576 - Centro

Informações
 19 2515-7131
 19 2515-7130

Coral dos(as) Servidores(as) abre inscrições para novos(as) participantes

Estão abertas, entre os dias 3 e 21 de agosto, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes. Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

Programa de Educação Financeira Avançada

Sobre Gestão Financeira Estratégica, focada na construção de patrimônio, proteção financeira e planejamento sucessório.

Facilitador: Jonathas Ferreira
 Datas: 11, 25 de Agosto e 08 de Setembro de 2026
 Horário: 09h às 12h
 Local: Plenarinho / PAÇO Municipal

Inscriva-se pelo QR Code ou acesse o link: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

**Programa de Educação Financeira Avançada
Planejamento, Crescimento e Sucessão Patrimonial**

Modalidade: Presencial

Objetivos: Desenvolver inteligência financeira avançada; capacitar para decisões estratégicas; estruturar crescimento patrimonial sustentável; preparar para a aposentadoria com segurança; e introduzir sucessão patrimonial.

Conteúdo:

- Diagnóstico Financeiro Avançado;
- Planejamento Financeiro Estratégico;
- Mentalidade de Crescimento Patrimonial.

Apresentação: Jonathas Ferreira- Formado em Relações Internacionais pela Facamp, MBA pela FGV e University of Miami em Finanças e Administração, especialização em Ciências Políticas e 14 anos de experiência no setor privado.

Datas: 11 e 25 de Agosto e 8 de Setembro de 2026

Horário: 9h às 12h

Local: Plenarinho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200

Duração: 9h

Quantidade de vagas: 50

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nDKDTGVN7w>

Informações: WhatsApp (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de setembro de 2026
 8h30 às 16h00
 Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
 R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS EGDS PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Inscrições aqui

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e

a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 9 e 10 de setembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS

MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

Logos: FREEMIND EAD TRAINING, EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-7131

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito no Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda a sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lpLink>

Saiba mais: (19) 25157131



ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS

DIA 14 DE AGOSTO

DAS 9 ÀS 17 HORAS

SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL



Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



SerSol convida os servidores para uma grande campanha de cuidado e proteção animal dia 14 de agosto

ONG Gatos da Lagoa será a beneficiada com a arrecadação solidária de tampinhas plásticas dia 14 de agosto, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal.

Durante um dia de ação, o SerSol - programa da Prefeitura de Campinas de fomento e fortalecimento de projetos e ações de solidariedade - reservou esse momento para

a arrecadação de tampinhas plásticas no Paço Municipal. A campanha busca engajar os servidores de todas as secretarias, inclusive das unidades descentralizadas, em um gesto de apoio ao trabalho realizado pela ONG Gatos da Lagoa. O SerSol espera doar neste dia mais de 300 quilos de tampinhas

Em dois anos de atuação, foram arrecadadas quase duas toneladas de tampinhas. O programa de mobilização demonstra que pequenos gestos geram grandes resultados. Essas tampinhas deixaram de ser lançadas na natureza e nos lixões para contribuir com a sociedade, entidades e ONGs.

A comunidade também é convidada a participar desta grande corrente de mobilização, ajudando a garantir alimentação, atendimento veterinário e cuidados com animais resgatados pela ONG, no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral). Os recursos arrecadados com a venda das tampinhas e lacres de alumínio são totalmente revertidos à causa desses gatos.

A arrecadação de tampinhas plásticas mobiliza os servidores desde a criação do SerSol e tem contribuído com o Projeto Quem Ama Protege, Centro Cultural Louise Braille e a ONG Gatos da Lagoa. Demais entidades, comunidade e outros pontos de arrecadação interessados em receber ou doar as tampinhas para o SerSol podem entrar em contato pelo portal da Prefeitura (campinas.sp.gov.br/sersol) e preencher o cadastro.

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code



EGDS
Escola Nacional de Administração Pública

Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 07 de agosto de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo o cancelamento das licenças-prêmio dos requerentes abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PUBLICAÇÃO
MARCO ANTONIO GOMES PEREZ	983608	13/07/2026 À 11/08/2026	30/06/2026
HAIDE TELES DORTA	1274937	03/08/2026 À 01/09/2026	31/07/2026

Campinas, 07 de agosto de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ademilson Aparecido Xavier, matrícula 111585-3
Data: 13/08/2026 às 09h00

Adriana Almeida Alexandre, matrícula 38635-9
Data: 13/08/2026 às 09h30

Adriana Moura, matrícula 43592-9
Data: 13/08/2026 às 10h00

Campinas, 07 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107101/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o Protocolo nº 2023/10/03991

RESOLVE

Exonerar, a partir de 21/07/2026, o servidor estagiário, matrícula 137662-4, com fulcro no § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal e legislação municipal correlata.

PORTARIA Nº 107102/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o Protocolo nº 2024/10/04096

RESOLVE

Exonerar, a partir de 21/07/2026, o servidor estagiário, matrícula 137197-5, com fulcro no § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal e legislação municipal correlata.

PORTARIA Nº 107103/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o Protocolo nº 2025/10/03818

RESOLVE

Exonerar, a partir de 21/07/2026, o servidor estagiário, matrícula 139253-0, com fulcro no § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal e legislação municipal correlata.

Campinas, 06 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 107111/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00103742-24

RESOLVE

Designar, no período de 18/05/2026 a 31/12/2026, a servidora CAMILA ALESSANDRA BRAGA, matrícula 137594-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Professor Jorge Leme e CEI Brasília Byngton Egídio Martins.

Campinas, 07 de agosto de 2026

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Arquiteto**:

Nome: Felipe Tinell Silva

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 07 de agosto de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 01/2025 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Arquiteto

Nome: Rodrigo Augusto Guerra

Campinas, 07 de agosto de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107112/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00134428-75

RESOLVE

Designar a servidora IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ, matrícula 102087-0, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, durante o afastamento do servidor ALBERTO ALVES DA FONSECA, matrícula 141252-3, no período de 21/09/2026 a 05/10/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107113/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00147377-04

RESOLVE

Designar o servidor ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 135884-7, para responder pela Administração Regional 5, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor KLEBER RODRIGO KNAUER, matrícula 125059-0, no período de 18/09/2026 a 02/10/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107114/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00146487-87

RESOLVE

Designar o servidor PAULO ROBERTO MARCAL, matrícula 90356-6, para responder pela Administração Regional 10, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor VAGNER DIAS CAJA, matrícula 125120-1, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107115/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00145579-86

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2026, a servidora MARCELLA TERUMI KIKO, matrícula 140435-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107116/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00148506-91

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2026, a servidora LARISSA COUTRIM LOPES, matrícula 145115-4, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental Administrativa e de Expediente, do Departamento Administrativo, Orçamentário e Financeiro, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

PORTARIA Nº 107117/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00137659-68

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2026, o item da Portaria nº 104390/2025, que designou a servidora MARIA HELENA SALES FURLAN, matrícula 122494-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Amadeu Mendes dos Santos”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/08/2026, o servidor TIAGO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 122517-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde “Amadeu Mendes dos Santos”, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107118/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00144365-00

RESOLVE

Exonerar, a partir de 03/08/2026, a servidora ALINE FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 139004-0, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 03/08/2026, o item da Portaria nº 99902/2023, que designou a servidora JUSSARA COSTA SANCHES, matrícula 123413-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Planejamento e Acompanhamento dos Processos de Aquisição, da Coordenadoria Departamental de Suprimentos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 03/08/2026, a servidora JUSSARA COSTA SANCHES, matrícula 123413-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107119/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00145945-98

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2026, a servidora FRANCIELE DA SILVA DIAS, matrícula 129994-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 07 de agosto de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025/10/03285

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB - S do Núcleo Residencial Vila Diva - 3ª Fase

Fica oMEU LOTE FÁCIL REGULARIZA CAMPINAS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 47.895.538.0001-75 devidamente CONVOCADA a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do COMUNICADOn.º 02, expedido em 07

de Agosto de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como NOTIFICADA de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 07 de agosto de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AUTUADA
00349/2026/ADM	SMJ/PROCON	DS COSTA ALVES VIDROS	SANTANDER / MOBLY COMER-CIO VAREJISTA	INGRID DA SILVA VIEIRA DE SANTANA - 345265SP
01810/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA FERNANDA MIRA	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES	VITOR MORAIS DE ANDRADE - 182604SP
02088/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES	VITOR MORAIS DE ANDRADE - 182604SP

Campinas, 07 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00249/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
00250/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	BANCO C6 / SERASA SAO PAULO M
00251/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	SANTANDER / SERASA SAO PAULO
00408/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA RIBEIRO PRANS-TETE	CAROLINA ROCHA MACHADO GONCALVES
00414/2026/ADM	SMJ/PROCON	YURI SANCHES PROVASE	PATRIANI INCORPORA-CAO 31 SPE
00416/2026/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA	OMEGA CONSULTORIA
00417/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE CAMARGO MIRANDA	RITMO MOVEIS E DECO-RACOES
00423/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ALEXANDRE GARCIA MANOEL	BANCO BRADESCO
00426/2026/ADM	SMJ/PROCON	HELENA APARECIDA PIMENTA SOUSA	SINDIAPI
00434/2026/ADM	SMJ/PROCON	WALKIRIA APARECIDA FAHL	LEANDRO MOTORS
00483/2026/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA SILVA SANTOS	AUTO MECANICA 2 IRMAOS
00488/2026/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO ROSSETTI CAPUTO	3P ESQUADRIAS DE ALUMINIO
00492/2026/ADM	SMJ/PROCON	NILTON BORGES DE MOURA	ASSISTENCIA FUNERA-RIA FLOREES
00531/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	BANCO C6
00569/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CPFL
00605/2026/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO LINO DOS SANTOS	SANTANDER
00897/2026/ADM	SMJ/PROCON	AZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	RITMO MOVEIS E DECO-RACOES
01074/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALECIO NOBRE CAR-DOSO	RITMO MOVEIS E DECO-RACOES
01146/2024/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO MARIO DIAS ROSA	CPFL
01153/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01311/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA GERAY MOKARZEL	ELECTROLUX
01619/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	VIVO GVT TELEFONICA / CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01724/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO HENRIQUE DE LIMA	CPFL
01899/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

02063/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02903/2024/ADM	SMJ/PROCON	DENISE DE PAULA OLIVEIRA	DROGARIA SAO PAULO
02967/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA JULINA DE NEGRI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

Campinas, 07 de agosto de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2026.00147844-51
Interessado: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Assunto: Pregão eletrônico nº 015/2026

Objeto - Utilização de Ata de Registro de Preços 11/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais) a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.961.485/0001-73.

Publique-se na forma da Lei.
Campinas, 07 de agosto de 2026
ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 307/26
O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,
RESOLVE

Pela Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2026.00136916-62**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente a servidora de matrícula funcional nº **85.194-9**, bem como pelo afastamento preventivo da referida servidora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 206 da Lei Municipal nº 1.399/55, alterado pela Lei Municipal nº 9520 de 03 de dezembro de 1997. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.
Campinas, 06 de agosto de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00119596-50
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no documento de abertura do presente procedimento (Despacho17291918), e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº16184674, foram identificados indícios de **infração às disposições editalícias e contratuais, notadamente ao subitem 12.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 104/2024, em razão da não realização da entrega integral dos medicamentos objeto das Notas de Empenho nº 14096/2025 e nº 16484/2025 no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, conduta que, em tese, poderá caracterizar **infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por dar causa à inexecução parcial do contrato.**

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, **noprazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº16184674, a apuração poderá ensejar, em tese, **aplicação da sanção de multa compensatória prevista no subitem 18.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2024, especialmente nas hipóteses dos subitens 18.1.3.1 e 18.1.3.3**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os

documentos e provas que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00013803-90
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: VITROL CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **VITROL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.745.895/0001-01, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19584108de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095719, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **nanão apresentação da proposta escrita, após regular convocação da Administração para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Concorrência nº 009/2024, em possível violação aos subitens 10.15, 11.2 e 11.2.8 do Edital da Concorrência nº 009/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095719, a apuração poderá ensejar, em tese, **a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital da Concorrência nº 009/2024, notadamente multa compensatória, nos termos dos subitens 19.1.1.2 e 19.1.1.3, e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos dos subitens 19.1.2.2 e 19.1.2.3**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2026.00009513-51
Interessada: Secretaria Municipal de Administração
Empresa: COMERCIAL CORINDIBA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL CORINDIBA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 28.097.831/0001-42, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no Documento SEI nº19584501de abertura do presente procedimento, e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº19095769, foram identificados indícios da prática de infrações administrativas consistentes **nanão apresentação da proposta escrita e dos documentos complementares, após regular convocação da Administração para o item 03 do Pregão Eletrônico nº 270/2024, em possível violação aos subitens 9.3, 10.17, 11.2 e 11.2.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/2024, conduta que, em tese, poderá caracterizar as infrações previstas nos incisos IV e V do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame e por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de **Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº16184674, a apuração poderá ensejar, em tese, **aplicação da sanção de multa compensatória prevista no subitem 18.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2024, especialmente nas hipóteses dos subitens 18.1.3.1 e 18.1.3.3**, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os

mento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas. Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº19095769, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 270/2024, notadamente multa compensatória, nos termos do subitem 19.1.3, especialmente nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.3.4 (deixar de entregar a documentação exigida para o certame) e 19.1.3.5 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), bem como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, nos termos do subitem 19.1.4, especialmente nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.4.3 (deixar de entregar a documentação exigida para o certame) e 19.1.4.4 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado), permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, indicando, inclusive, as provas que pretenda produzir, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura Municipal de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: PMC.2025.00045143-71

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, na pessoa de seu representante legal, de que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, consubstanciada no documento de abertura do presente procedimento (Despacho 15706932), e em conformidade com o Parecer Jurídico SEI nº15072632, foram identificados indícios de infração às disposições editalícias, notadamente ao subitem 12.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, bem como ao subitem 18.1.2 do edital, em razão de não realização do fornecimento do quantitativo total constante da Nota de Empenho, caracterizando, em tese, a não entrega dos medicamentos e/ou a inexecução parcial do contrato com potencial de causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conduta que poderá caracterizar a infração prevista no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão disso, fica autorizada a abertura de procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades, observando-se rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 23.207/2024.

Fica facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado do recebimento desta notificação ou, na hipótese de não localização, da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Conforme consignado no Parecer Jurídico SEI nº15072632, a apuração poderá ensejar, em tese, a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, notadamente multa compensatória prevista no subitem 18.1.3, especialmente na hipótese do subitem 18.1.3.2, bem como, consideradas a natureza da infração imputada e a competência prevista no Decreto Municipal nº 23.207/2024 para processamento das sanções de maior gravidade, impedimento de licitar e contratar e, se presentes os pressupostos legais, declaração de inidoneidade, permanecendo a definição da penalidade condicionada ao regular desenvolvimento do processo administrativo, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e à decisão fundamentada da autoridade competente.

Na oportunidade da apresentação da defesa prévia, a empresa deverá juntar todos os documentos e provas que entender pertinentes, sob pena de preclusão.

Da decisão final eventualmente proferida no âmbito do procedimento administrativo caberá recurso, a ser interposto no prazo legal, sendo que a execução das penalidades somente ocorrerá após o trânsito em julgado administrativo, se houver.

Cópias dos autos e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Prefeitura de Campinas, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou encaminhada para o endereço eletrônico acima indicado.

Campinas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00030875-92 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 114/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 409/2026 Detentora da Ata:** VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. **CNPJ n.º 40.492.447/0001-40 Objeto:** Registro de Preços de equipamentos esportivos, com fornecimento e instalação. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.390,00), 02 (R\$ 3.490,00), 03 (R\$ 3.190,00), 04 (R\$ 1.340,00), 05 (R\$ 1.390,00), 06 (R\$ 3.490,00), 07 (R\$ 3.190,00) e 08 (R\$ 1.340,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 07/08/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00148361-92

A interdição de equipamento Câmara de Bronzeamento do estabelecimento de razão social SUZANA LOPES DA SILVA, CNPJ 67.112.641/0001-09, nome fantasia STUDIO LUXO BRONZEAMENTO, estabelecido na Rua Maximiliano Antônio Benvenuto Baldo, 07 - Residencial Cosmo, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE: 9602-5/02, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 09998, verificado pelo Auto de Infração AI N° 5327 e pelo Termo TRM N° 8226, por manter em pleno funcionamento equipamento sem número de identificação e registro junto à ANVISA e sem identificação do fabricante e modelo.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

07 de agosto de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00146541-67

A liberação parcial, processamento de materiais de manicure e pedicure, do estabelecimento de razão social Jacilene de Almeida Guedes, CNPJ 43.626.745/0001-73, estabelecido na Avenida Nelson Ferreira de Souza, nº 1016 - Jardim Florence II, com Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (CNAE: 9602-5/02), pelo Termo TRM N° 01899.

07 de agosto de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, comunica:

ERRATA do dia 7 de agosto de 2026.

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00114900-07
INTERESSADO: NUTRIVIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

CONVALIDO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 19768005 PARA RETIFICAR O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AUTUADO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO ATO. ONDE SE LÊ: RUA ARGENTINA, N° 25, JARDIM DO TREVO, CAMPINAS/SP. LEIA-SE: RUA ARGENTINA, N° 52, JARDIM DO TREVO, CAMPINAS/SP.

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00145254-30
INTERESSADO: NUTRI VIGOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.886.496/0001-66
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

CONVALIDO O AUTO DE INFRAÇÃO N° 19768005 PARA RETIFICAR O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AUTUADO, PERMANECENDO INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO ATO. ONDE SE LÊ: RUA ARGENTINA, N° 25, JARDIM DO TREVO, CAMPINAS/SP. LEIA-SE: RUA ARGENTINA, N° 52, JARDIM DO TREVO, CAMPINAS/SP.

07 de agosto de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00148012-16

A interdição total do estabelecimento com equipamento de raios-X intraoral e extra oral de razão social J.S. Odontologia LTDA ME, CNPJ: 33.226.498/0001-64, estabelecido na Rua Leonardo da Vinci, 183 - Taquaral com atividade odontológica - CNAE: 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N° 08259, verificado pelo Auto de Infração AI N° 10733, por fazer funcionar estabelecimento de assistência à saúde sem licença dos órgãos sanitários competentes e contrariando as normas legais, por manter procedimentos de esterilização sem atender às boas práticas, por manejo inadequado dos resíduos de serviços de saúde e por apresentar estrutura física inadequada para o desenvolvimento da atividade pretendida.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

07 de agosto de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00116015-18
INTERESSADO: ANA PAOLA BACCHI
CNPJ/CPF: 180.724.868-29
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAOLA BACCHI, CRO: 57.599.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00112483-03
INTERESSADO: NEFROCAMP NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.087.632/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00137353-84
INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0015-44

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144801-51
INTERESSADO: DERMA OFFICE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.706.583/0001-36
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00132287-92
INTERESSADO: NOGUEIRA LAR SENIOR LTDA
CNPJ/CPF: 66.437.394/0001-58
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00122633-14
INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/CPF: 46.030.318/0012-79
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00121005-12
INTERESSADO: DALELU CLINICA DE VACINAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 45.869.192/0001-05
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00113513-17
INTERESSADO: UROON CLINICA DE UROLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.102.457/0001-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E TÉCNICO: CAIO DE OLIVEIRA, CRM 207.760.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00130878-71
INTERESSADO: BEEP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.286.170/0015-07
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LETICIA GOMES BARROSO, COREN Nº 823905.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00104100-42
INTERESSADO: KIREI BY GERMAINE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.068.021/0001-44
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00115563-85
INTERESSADO: KIREI BY GERMAINE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.068.021/0001-44
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MAIZA ANDREIA DE SOUZA, BIOMÉDICA, CRBM: 50.571.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00117652-01
INTERESSADO: KIREI BY GERMAINE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.068.021/0001-44
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ISABELLE CORREA SOARES, CRBM 36.028.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00114066-51
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA
CNPJ/CPF: 37.379.973/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

07 de agosto de 2026
REGIANE ALVES FREITAS DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00106028-98
INTERESSADO:BIO STAR SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA
CNPJ/CPF:04.476.494/0001-36
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00107374-75
INTERESSADO:RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF:61.585.865/0214-00
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00144330-71
INTERESSADO:BARICLINICADE GINECOLOGIA E DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:54.180.315/0001-97
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC.2026.00146282-47
INTERESSADO:NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF:71.869.770/0007-09
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

07 de agosto de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI:PMC.2026.00135126-79
Interessado:DROGARIA COMPLETA LTDA
CNPJ/CPF:53.599.872/0001-84
Assunto:Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2026.00134858-41

Interessado:CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF:08.961.407/0002-78
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00122560-16
Interessado:QUALIMEDI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF:08.379.194/0001-90
Assunto:Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI:PMC.2026.00131234-27
Interessado:NSCARMO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF:17.139.637/0001-66
Assunto:Baixa de Responsável Técnico

Nº processo SEI:PMC.2026.00134908-45
Interessado:CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF:08.961.407/0008-63
Assunto:Licença Sanitária Inicial

07 de agosto de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas. Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI:PMC.2026.00143669-60
Interessado:Animaltec Diagnosticos Veterinários Ltda
CNPJ/CPF:01.464.310/0001-20
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI:PMC.2026.00142130-39
Interessado:LABI EXAMES S/A
CNPJ/CPF:27.579.749/0025-69
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI:PMC.2026.00142130-39
Interessado:LABI EXAMES S/A
CNPJ/CPF:27.579.749/0025-69
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI:PMC.2026.00142647-09
Interessado:HodDyna
CNPJ/CPF:004.739.768-38
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI:PMC.2026.00143994-69
Interessado:FAIS ODONTO - CLÍNICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF:38.352.560/0001-88
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI:PMC.2026.00143968-77
Interessado:ELCIO DIAS SILVA
CNPJ/CPF:183.508.876-72
Assunto: Licença vencida

07 de agosto de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMC.2026.00146772-99
Interessado - ELISETE PRADO DE OLIVEIRA
Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº 2026.00138346-17**.
Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"
Constata-se o atendimento aos requisitos, insculpidos no artigo **2º, caput e parágrafo 1º, do decreto nº 21.799**, de 25 de novembro, de 2021.Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.
Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:
Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 19803508.
Campinas, 07 de agosto de 2026
ELIZA CRISTINA BARBI
Corregedora da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 056/2026 - GS/SMCASP
O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2025.00128079-26, os seguintes servidores:

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Adriana Moraes, matrícula nº 105.816-9, como membro.
Campinas, 07 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 057/2026 - GS/SMCASP
O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2026.00010551-38**, os seguintes servidores:
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Adriana Moraes, matrícula nº 105.816-9, como membro.
Campinas, 07 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 058/2026 - GS/SMCASP
O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2026.00010531-94**, os seguintes servidores:
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Adriana Moraes, matrícula nº 105.816-9, como membro.
Campinas, 07 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 059/2026 - GS/SMCASP
O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2026.00010546-71**, os seguintes servidores:
Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Adriana Moraes, matrícula nº 105.816-9, como membro.
Campinas, 07 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

EDITAL Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - BIÊNIO 2026-2027

O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.146, de 06 de novembro de 2025, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, constituída em deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho realizada em 05 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital e convoca as entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada às políticas de segurança pública e defesa social, bem como as entidades representativas dos profissionais de segurança pública, para participarem do processo eleitoral destinado à escolha de seus representantes para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, referente ao biênio 2026–2027, observadas as disposições deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL RELACIONADAS ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes das entidades e organizações da sociedade civil cuja finalidade esteja relacionada às políticas de segurança pública e defesa social e das entidades representativas dos profissionais de segurança pública, para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, na forma do art. 3º, incisos XXII e XXIII, da Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, para o exercício do mandato correspondente ao biênio 2026–2027.

O processo eleitoral compreenderá as fases de:

- I – inscrição e habilitação das entidades participantes;
- II – análise da documentação apresentada;
- III – divulgação da relação preliminar das entidades habilitadas;
- IV – interposição e julgamento de recursos;
- V – divulgação da relação definitiva das entidades habilitadas;
- VI – votação;
- VII – apuração dos votos;
- VIII – divulgação do resultado preliminar;
- IX – julgamento dos recursos eventualmente interpostos; e
- X – homologação do resultado definitivo.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 A Comissão Eleitoral é o órgão responsável pela coordenação, condução, fiscalização e acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral disciplinado por este Edital.

2.1.1 A Comissão Eleitoral foi constituída por deliberação da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, realizada em 05 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	ÓRGÃO
Misaet Rogério de Souza	Presidente		Secretaria Municipal de Segurança Pública
Cláudio José Ferrari	Membro		Ordem dos Advogados do Brasil
Fagner Alexandre Pompiani	Membro		Secretaria Municipal de Segurança Pública
Maria de Lourdes Soares	Membro		Secretaria Municipal de Segurança Pública
Peter Panutto	Membro		Secretaria Municipal de Justiça

2.1.2 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas, preferencialmente, por consenso entre seus membros e, não sendo possível, por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Comissão.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar, supervisionar e conduzir todas as etapas do processo eleitoral previsto neste Edital;
- II – analisar os pedidos de inscrição e a documentação apresentada pelas entidades participantes;
- III – deferir ou indeferir os pedidos de habilitação, mediante decisão fundamentada;
- IV – apreciar e decidir os recursos administrativos e os pedidos de impugnação relacionados ao processo eleitoral;
- V – promover a divulgação da relação preliminar e definitiva das entidades habilitadas;
- VI – organizar, acompanhar e supervisionar a votação;
- VII – realizar a apuração dos votos e elaborar a respectiva ata de apuração;
- VIII – divulgar o resultado preliminar e encaminhar o resultado definitivo ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para homologação;
- IX – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do processo eleitoral.

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de participar do processo eleitoral na condição de representantes, candidatos, votantes ou procuradores de quaisquer entidades participantes, desde a data de sua designação até a homologação do resultado definitivo.

Parágrafo único. O impedimento previsto no caput permanece ainda que ocorra renúncia, desistência ou exclusão do membro da Comissão após o início do processo eleitoral.

2.4 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado definitivo do processo eleitoral, após o encerramento das fases recursais.

2.5 Os recursos administrativos e os pedidos de impugnação relativos às decisões proferidas no âmbito deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e protocolados no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do ato recorrido, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

2.6 Os recursos poderão ser interpostos pelo representante legal da entidade interessada ou por procurador regularmente constituído, mediante apresentação do respectivo instrumento de procauração.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1 Para os fins do disposto no art. 3º, inciso XXII, da Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, poderão participar do presente processo eleitoral, na condição de entidades e organizações da sociedade civil relacionadas às políticas de segurança pública e defesa social, aquelas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir personalidade jurídica de direito privado regularmente constituída;
 - II – encontrar-se legalmente estabelecida há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;
 - III – possuir finalidade institucional relacionada às políticas públicas de segurança pública e defesa social;
 - IV – possuir sede e atuação no Município de Campinas;
 - V – não possuir finalidade lucrativa.
- 3.2 Para os fins do disposto no art. 3º, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, poderão participar do presente processo eleitoral, na condição de entidades representativas dos profissionais de segurança pública, aquelas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I – possuir personalidade jurídica de direito privado regularmente constituída;
 - II – encontrar-se legalmente estabelecida há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste Edital;
 - III – possuir finalidade institucional relacionada à representação de profissionais da segurança pública;
 - IV – possuir sede e atuação no Município de Campinas;
 - V – não possuir finalidade lucrativa.

3.3 É vedada a participação no processo eleitoral de entidade, organização, fórum, rede, movimento social ou entidade representativa que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- I – esteja submetida ao regime jurídico de direito público;
- II – possua sede localizada fora do território nacional;
- III – tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou possua dirigente condenado, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção penal ou ato de improbidade administrativa, cuja pena ou efeitos não tenham sido extintos;
- IV – exerça atividades relacionadas à segurança privada ou possua essa finalidade institucional.

3.4 Serão eleitos 08 (oito) representantes titulares, observada a seguinte distribuição:

- I – 04 (quatro) representantes das entidades e organizações da sociedade civil relacionadas às políticas de segurança pública e defesa social;
- II – 04 (quatro) representantes das entidades representativas dos profissionais de segurança pública.

Parágrafo único. A eleição observará, para cada representante titular eleito, o respectivo suplente indicado na forma deste Edital.

3.5 Na hipótese de inexistência de candidaturas aptas ao preenchimento da totalidade das vagas previstas neste Edital, as vagas remanescentes permanecerão desocupadas, não sendo admitida sua redistribuição entre categorias distintas de representação.

4. DO CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido neste capítulo, cabendo à Comissão Eleitoral promover sua execução e divulgação, observado o disposto neste Edital.

Tabela 1 – Calendário das Etapas do Processo Eleitoral

ETAPA	DATA/PAZO	FORMA DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	10/08/2026 (segunda-feira)	Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Período de inscrições	10/08/2026 a 09/09/2026 (30 dias corridos)	Protocolo Geral do Município
Análise da documentação	10/09/2026 a 16/09/2026 (5 dias úteis)	Comissão Eleitoral
Divulgação da relação preliminar das	17/09/2026	Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Secretaria

entidades habilitadas e inabilitadas		Municipal de Segurança Pública
Interposição de recursos	18/09/2026 a 22/09/2026 (3 dias úteis)	Protocolo Geral do Município
Julgamento dos recursos	23/09/2026 a 29/09/2026 (5 dias úteis)	Comissão Eleitoral
Divulgação da relação definitiva das entidades habilitadas	30/09/2026	Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Encaminhamento das cédulas de votação	01/10/2026 e 02/10/2026 (até 2 dias úteis)	Correio eletrônico informado pela entidade
Período de votação	05/10/2026 a 09/10/2026 (5 dias úteis)	Correio eletrônico da Comissão Eleitoral
Apuração dos votos	13/10/2026 (primeiro dia útil subsequente ao encerramento da votação*)	Comissão Eleitoral
Divulgação do resultado preliminar	15/10/2026 (até 2 dias úteis após a apuração)	Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/10/2026 a 20/10/2026 (3 dias úteis)	Protocolo Geral do Município
Julgamento dos recursos	21/10/2026 a 27/10/2026 (5 dias úteis)	Comissão Eleitoral
Publicação do resultado definitivo	28/10/2026	Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Homologação do resultado	29/10/2026	Diário Oficial do Município

4.2 Os prazos previstos neste cronograma serão contados excluindo-se o dia da publicação do ato correspondente e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo único. Quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município de Campinas, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3 Todas as publicações oficiais referentes ao processo eleitoral serão realizadas, cumulativamente:

- I – no Diário Oficial do Município de Campinas;
- II – no portal da Prefeitura de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Segurança Pública, (<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/seguranca-publica>)

4.4 Compete à Comissão Eleitoral acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido neste Edital, podendo promover adequações de datas exclusivamente quando decorrentes de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente fundamentada, preservando-se a igualdade entre os participantes e assegurada ampla divulgação.

4.5 A eventual alteração do cronograma não implicará modificação das regras do processo eleitoral nem prejuízo aos direitos das entidades regularmente inscritas.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A participação no processo eleitoral dependerá de prévia habilitação da entidade interessada, mediante apresentação de requerimento de inscrição acompanhado da documentação exigida neste Edital.

§ 1º O pedido de inscrição deverá ser protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

§ 2º A documentação deverá ser protocolada, em meio físico, junto ao Protocolo Geral do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, durante o horário regular de expediente, ou de modo online, via “Sei externo” (<https://campinas.sp.gov.br/sites/sei-externo/sei-externo>), cuja forma de acesso (passo-a-passo) pode ser consultada através do link <https://campinas.sp.gov.br/sites/protocologeral/cadastro-de-usuario-externo-no-sei>

§ 3º Os pedidos de inscrição deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

5.2 Não serão conhecidos os pedidos de inscrição:

- I – protocolados após o prazo estabelecido neste Edital;
- II – desacompanhados da documentação obrigatória;
- III – apresentados em desconformidade com as disposições deste Edital.

5.3 As entidades poderão requerer inscrição em apenas uma das seguintes modalidades:

- I – Entidade Votante; ou

- II – Entidade Candidata e Votante.
- Parágrafo único. A opção deverá ser indicada no formulário constante do Anexo correspondente.

5.4 O pedido de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – Requerimento de Habilitação e Indicação de Representante Legal, conforme modelo constante do Anexo I;
- II – Formulário de Designação dos Representantes Titular e Suplente para Composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme modelo constante do Anexo II, exclusivamente para as entidades inscritas na modalidade Candidata e Votante;
- III – cópia do Estatuto Social ou dos atos constitutivos vigentes, devidamente registrados no órgão competente;
- IV – relatório das atividades desenvolvidas pela entidade nos exercícios de 2024 e 2025, compatíveis com sua finalidade institucional;
- V – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando exigível;
- VI – cópia dos documentos pessoais dos representantes titular e suplente designados no Anexo II, compreendendo:
 - a) documento oficial de identificação com foto;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - c) comprovante de residência expedido há, no máximo, 03 (três) meses.

5.5 Todas as entidades participantes deverão apresentar, ainda:

- I – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital nº 01/2026, firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo III, por meio da qual declare:
 - a) o atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
 - b) a inexistência de quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no item 3.3 deste Edital;
 - c) a veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada;
 - d) a ciência e a integral concordância com as disposições constantes deste Edital.

5.6 As entidades representativas dos profissionais de segurança pública deverão apresentar, adicionalmente, as seguintes certidões relativas ao dirigente da entidade:

- I – Certidão Negativa Criminal expedida pelo Tribunal de Justiça competente;
- II – Certidão da Vara de Execuções Penais;

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
 IV – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União.
 Parágrafo único. As certidões deverão observar os prazos de validade estabelecidos pelos respectivos órgãos emissores ou, na ausência destes, terem sido emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.7 A Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

5.8 Concluída a análise documental, será publicada a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas, iniciando-se o prazo para interposição dos recursos previstos neste Edital.

5.9 Encerrada a fase recursal e apreciados os recursos eventualmente interpostos, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas, aptas a participar da fase de votação.

6. DA VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

6.1 Concluída a fase de habilitação e publicada a relação definitiva das entidades aptas a participar do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará, ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, a cédula oficial de votação.

§ 1º A cédula de votação será enviada exclusivamente às entidades habilitadas.

§ 2º O envio será realizado por correio eletrônico com solicitação de confirmação de recebimento.

§ 3º A Comissão Eleitoral manterá registro do envio das cédulas para fins de controle e auditoria do processo eleitoral.

6.2 As entidades habilitadas deverão encaminhar a cédula devidamente preenchida ao endereço eletrônico **eleicaocmspds@campinas.sp.gov.br**, observado o prazo estabelecido no calendário previsto neste Edital.

Parágrafo único. Serão considerados apenas os votos recebidos dentro do prazo estabelecido.

6.3 As entidades enquadradas na categoria de entidades e organizações da sociedade civil relacionadas às políticas de segurança pública e defesa social terão direito à indicação de 02 (dois) votos, os quais deverão ser destinados, obrigatoriamente, a candidatas distintas.

§ 1º Não será admitida a atribuição de dois votos à mesma entidade candidata.

§ 2º Caso isso ocorra, será computado apenas um voto para a entidade indicada, desconsiderando-se o segundo.

6.4 As entidades representativas dos profissionais de segurança pública terão direito à indicação de 01 (um) voto, que deverá ser destinado a apenas uma entidade candidata pertencente à mesma categoria de representação.

6.5 A entidade habilitada que também concorrer como candidata poderá votar em si própria, desde que observe as regras previstas neste Edital.

Parágrafo único. No caso das entidades da sociedade civil, ao menos um dos votos deverá ser destinado a entidade distinta daquela que representa, vedada a concentração da totalidade dos votos em candidatura própria.

6.6 Serão considerados válidos apenas os votos:

- I – encaminhados pela entidade regularmente habilitada;
- II – enviados pelo endereço eletrônico **eleicaocmspds@campinas.sp.gov.br**, conforme previsto neste Edital;
- III – recebidos dentro do prazo previsto neste Edital;
- IV – constantes da cédula oficial encaminhada pela Comissão Eleitoral.

6.7 Serão considerados inválidos os votos:

- I – encaminhados por entidade não habilitada;
- II – recebidos fora do prazo estabelecido;
- III – enviados em desacordo com as regras previstas neste Edital;
- IV – que impossibilitem a identificação da vontade da entidade votante.

6.8 Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, elaborando ata circunstanciada contendo, no mínimo:

- I – identificação dos membros presentes;
- II – quantidade de votos recebidos;
- III – quantidade de votos válidos;
- IV – quantidade de votos inválidos, quando houver;
- V – registro de ocorrências verificadas durante a apuração.

6.9 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar do processo eleitoral, na forma prevista no cronograma constante do Capítulo 4 deste Edital, iniciando-se, a partir da respectiva publicação, o prazo para interposição dos recursos administrativos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de empate no número de votos obtidos entre duas ou mais entidades candidatas pertencentes à mesma categoria de representação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior número de associados, filiados, inscritos ou sindicalizados regularmente vinculados à entidade;
 - II – maior tempo de constituição da entidade, considerado o registro de seus atos constitutivos perante o órgão competente;
 - III – maior número de estudos, pesquisas, projetos ou ações desenvolvidas na área de segurança pública e defesa social, devidamente comprovados por meio dos relatórios de atividades apresentados no processo de habilitação;
 - IV – persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a decisão será tomada mediante votação pelos membros titulares do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ou, em sua ausência, pelos respectivos suplentes regularmente convocados.
- 7.2 Os critérios de desempate possuem caráter sucessivo, aplicando-se o critério seguinte apenas quando o imediatamente anterior não for suficiente para definir a classificação.

8. DAS VAGAS

8.1 A Comissão Eleitoral, com o apoio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, adotará todas as medidas necessárias para assegurar o regular preenchimento das vagas destinadas às entidades representantes da sociedade civil e às entidades representativas dos profissionais de segurança pública, observado o disposto neste Edital.

8.2 Serão preenchidas até 08 (oito) vagas para representantes titulares, observada a seguinte distribuição:

- I – 04 (quatro) representantes das entidades e organizações da sociedade civil relacionadas às políticas de segurança pública e defesa social;
- II – 04 (quatro) representantes das entidades representativas dos profissionais de segurança pública.

8.3 Não havendo número suficiente de entidades habilitadas ou eleitas para preenchimento da totalidade das vagas previstas neste Edital, as vagas remanescentes permanecerão desocupadas, vedada sua redistribuição entre categorias distintas de representação.

8.4 As entidades eleitas exercerão mandato na forma prevista na Lei Municipal nº 16.805, de 02 de outubro de 2025, observado o respectivo ato de designação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Encerradas todas as fases do processo eleitoral, inclusive o julgamento dos recursos administrativos, a Comissão Eleitoral elaborará relatório final contendo o resultado definitivo da eleição.

9.2 O resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, contendo, no mínimo:

- I – relação das entidades eleitas;
- II – relação das entidades suplentes, quando aplicável;

9.3 Após a publicação do resultado definitivo, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo ao Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para homologação.

9.4 A homologação do resultado será formalizada por ato do Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e produzirá os efeitos necessários à composição do colegiado para o biênio correspondente.

9.5 Homologado o resultado definitivo, considerar-se-á encerrado o processo eleitoral disciplinado por este Edital.

10. DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações oficiais relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital serão realizadas por meio dos seguintes canais oficiais:

- I – Diário Oficial do Município de Campinas;
- II – sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública (link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/seguranca-publica/pagina/conselho-municipal-de-seguranca-publica>).

Parágrafo único. As publicações realizadas nos meios oficiais previstos neste artigo produzirão todos os efeitos legais, independentemente de comunicação individual às entidades participantes.

10.2 Os pedidos de inscrição, os recursos administrativos e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser protocolados na forma prevista no Capítulo 5, observando-se os prazos estabelecidos no Calendário das Etapas do Processo Eleitoral.

10.3 As comunicações eletrônicas previstas neste Edital restringem-se:

- I – ao envio das cédulas de votação;
- II – ao recebimento das cédulas eletrônicas;

III – às comunicações operacionais realizadas pela Comissão Eleitoral, quando necessárias.

10.4 Compete exclusivamente às entidades participantes manter atualizados os dados de contato informados no ato da inscrição, especialmente o endereço eletrônico utilizado para o recebimento das comunicações relativas à fase de votação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

11.2 A participação no processo eleitoral implica aceitação integral das disposições constantes deste Edital e da legislação aplicável.

11.3 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade relativa aos requisitos de habilitação ou à documentação apresentada poderá acarretar a desclassificação da entidade participante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 As manifestações, opiniões e posicionamentos emitidos pelas entidades participantes durante o processo eleitoral são de sua exclusiva responsabilidade, não representando manifestação institucional do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, da Comissão Eleitoral ou da Administração Municipal.

12. DOS ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Requerimento de Habilitação e Indicação de Representante Legal.
- ANEXO II – Formulário de Designação dos Representantes Titular e Suplente para Composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
- ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital nº 01/2026.
- ANEXO IV – Formulário de Recurso Administrativo.

12.2 Os formulários constantes dos anexos integram este Edital e deverão ser utilizados pelas entidades participantes, conforme a fase do processo eleitoral e a modalidade de participação escolhida.

12.3 Os formulários deverão ser apresentados obrigatoriamente conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital.

12.4 Os anexos poderão ser disponibilizados no link <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/seguranca-publica/pagina/conselho-municipal-de-seguranca-publica>.

12.5 Compete à Comissão Eleitoral dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos formulários constantes dos anexos, observado o disposto neste Edital.

Campinas, 07 de agosto de 2026

MISAEL ROGERIO DE SOUZA

Presidente

CLAUDIO JOSÉ FERRARI

Membro

FAGNER ALEXADRE POMPIANI

Membro

MARIA DE LOURDES SOARES

Membro

PETER PANUTTO

Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

Comissão

Eleitoral

Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Município de Campinas/SP

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Edital nº 01/2026, venho requerer a habilitação da entidade abaixo identificada para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, referente ao biênio 2026–2027.

Modalidade de inscrição

- [] Entidade da Sociedade Civil relacionada às Políticas de Segurança Pública e Defesa Social
- [] Entidade Representativa dos Profissionais de Segurança Pública

Forma de participação

- [] Apenas Votante
- [] Candidata e Votante

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço:

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail Institucional: _____

Página eletrônica (se houver): _____

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Cargo na entidade: _____

_____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

TITULAR

Nome Completo
CPF
Documento de Identidade
Órgão Expedidor / UF
Data de Nascimento
Estado Civil
Profissão
Cargo/Função na Entidade
Endereço
Bairro
Município
UF

CEP
Telefone
Celular
E-mail

SUPLENTE

Nome Completo
CPF
Documento de Identidade
Órgão Expedidor / UF
Data de Nascimento
Estado Civil
Profissão
Cargo/Função na Entidade
Endereço
Bairro
Município
UF
CEP
Telefone
Celular
E-mail

DECLARAÇÃO

- Declaro, sob as penas da lei, que:
- I – todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras;
 - II – a entidade atende aos requisitos previstos no Edital nº 01/2026;

III – a documentação apresentada é autêntica;

IV – a entidade está ciente das regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 e compromete-se a cumpri-las integralmente;

V – autorizo a utilização dos dados pessoais constantes deste requerimento exclusivamente para os fins do processo eleitoral, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Campinas, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo:

CPF:

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2026

À Comissão Eleitoral

Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Município de Campinas/SP

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: _____

Data de Fundação: _____

Endereço:

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail Institucional: _____

Página eletrônica (se houver): _____

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES

A entidade acima identificada, por intermédio de seu representante legal, designa os seguintes representantes para exercerem mandato junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, referente ao biênio 2026–2027, caso seja eleita no processo eleitoral disciplinado pelo Edital nº 01/2026.

REPRESENTANTE TITULAR

Nome Completo
CPF
Documento de Identidade
Órgão Expedidor / UF
Data de Nascimento
Estado Civil
Profissão
Cargo/Função na Entidade
Endereço
Bairro
Município

UF
CEP
Telefone
Celular
E-mail

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que:

aceito a indicação para representar a entidade perante o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

posso disponibilidade para exercer o mandato, caso a entidade seja eleita;

não possuo impedimento legal para o exercício da representação.

Local e Data

Assinatura do Titular

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome Completo
CPF
Documento de Identidade
Órgão Expedidor / UF
Data de Nascimento
Estado Civil
Profissão
Cargo/Função na Entidade
Endereço
Bairro

Município
UF
CEP
Telefone
Celular
E-mail

DECLARAÇÃO DO SUPLENTE

Declaro que:

aceito a indicação para representar a entidade perante o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

posso disponibilidade para exercer o mandato quando convocado;

não possuo impedimento legal para o exercício da representação.

Local e Data

Assinatura do Suplente

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da entidade acima identificada, declaro que:

I – os representantes indicados pertencem ao quadro da entidade;

II – a presente indicação foi realizada de acordo com o Estatuto Social da entidade;

III – os representantes indicados possuem ciência e anuência quanto à presente designação;

IV – as informações constantes neste formulário são verdadeiras.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo
CPF
Assinatura

Observações

Este formulário deverá ser apresentado exclusivamente pelas entidades inscritas na modalidade Candidata e Votante.

A substituição dos representantes indicados somente poderá ocorrer nas hipóteses e prazos admitidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL Nº 01/2026

À Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Município de Campinas/SP

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço:

CEP: Telefone: Celular:

E-mail Institucional:

Página eletrônica (se houver):

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF nº _____, na qualidade de representante legal da entidade acima identificada, DECLARO, para fins de participação no processo eleitoral disciplinado pelo Edital nº 01/2026, sob as penas da lei, que:

I – a entidade atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026 para participação no processo eleitoral;

II – a entidade possui personalidade jurídica regularmente constituída e encontra-se em funcionamento, conforme exigido no Edital;

III – a entidade não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no item 3.3 do Edital;

IV – todas as informações prestadas e os documentos apresentados no processo de habilitação são verdadeiros e autênticos;

V – a entidade compromete-se a comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer alteração superveniente que possa interferir no atendimento dos requisitos previstos neste Edital;

VI – a entidade tem ciência de que a constatação de falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento da habilitação, a desclassificação da candidatura ou outras medidas administrativas e legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, ainda, que a entidade conhece e aceita integralmente as disposições constantes do Edital nº 01/2026 e compromete-se a observar todas as regras estabelecidas para o processo eleitoral.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo:
CPF:
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

À COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Município de Campinas/SP

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Data de Fundação:

Endereço:

CEP: Telefone: Celular:

E-mail Institucional:

Página eletrônica (se houver):

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

O presente recurso refere-se a:

☐ Indeferimento da inscrição

☐ Indeferimento da habilitação

☐ Resultado preliminar da habilitação

☐ Resultado preliminar da eleição

☐ Outro (especificar):

FUNDAMENTAÇÃO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos do recurso.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO MARIA TICIANELI	3441.23.30.0289	94064	VILA HORÁCIO TULLI	016-	2018/156/5608
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	3263.33.91.0092	93935	PARQUE SÃO QUIRINO	004-	2026/1/023231
DIVA NEGREIROS ALVES	3421.51.19.0114	94248	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	005-	2026/4/007091
ESPOLIO DE EMILIA MANZANO ALVES	3423.53.44.0051	94267	JARDIM PRIMAVERA	001-	2026/1/027614
ESPOLIO DE OLINDA ALVES ROCHETE - A/C MARIA TERESA ROCHETE	3263.13.62.0035	93944	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2026/4/006000
IMOB E ADMINISTRADORA DOM NERY SA	3362.14.25.0330	94250	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	001-	2026/1/025511
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO	3263.12.09.5147	94213	CHÁCARAS PRIMAVERA	016-	2026/1/026865
RAFAEL NUNES PEREIRA MAIA	3263.12.09.2948	94134	PARQUE DAS FLORES	005-SUB	2026/24/000071

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CHRISTIANE RACHED ABURAD	3263.23.46.0160	94208	CHÁCARAS PRIMAVERA	003-A-SUB	2026/1/027147
CONCEICAO APARECIDA PEREDO SPRICIGO	3421.33.20.0212	93914	CHÁCARA DA BARRA	002-	2025/156/2290
ESPOLIO DE JOAO JUSTINO	3262.42.97.0001	93767	PARQUE IMPERADOR	026-	2019/156/3610
RAFAEL NUNES PEREIRA MAIA	3263.12.09.2948	94135	PARQUE DAS FLORES	005-SUB	2026/24/000071

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE OLINDA ALVES ROCHETE - A/C MARIA TERESA ROCHETE	3263.13.62.0035	93943	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2026/4/006000

PEDIDO

Diante do exposto, requer:

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Não

() Sim

Em caso positivo, indicar:

DECLARAÇÃO

Declaro que:

I – as informações constantes neste recurso são verdadeiras;

II – os documentos apresentados são autênticos;

III – estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar as consequências administrativas e legais cabíveis.

Campinas, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo:

CPF:

Assinatura

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00144343-96	ANA PAULA SOUSA

Campinas, 06 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PAULO JOSE GODOY DA SILVA	4311.32.83.0053	94156	SOUSAS	003-	2024/156/2828
---------------------------	-----------------	-------	--------	------	---------------

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CRISTINA HESPAÑHOL BERNARDO	3234.23.24.0061	48448	VILA DONA NINOCA	015-	2025/156/1914
ESPOLIO DE JONAS ORTIZ DE ALMEIDA	3411.64.47.0383	48412	JARDIM CHAPADÃO	001-ANEX	2024/156/2984
ESPOLIO DE NYMPHA PEREIRA BORGES	3421.21.66.0372	48511	JARDIM CAMPINAS	003-	2026/156/182
JULIO ARITON PETERLEVITZ	3423.42.92.0232	48218	BAIRRO BOSQUE	003-	2026/156/927
MANOEL LOURENCO	3423.44.72.0494	48538	BAIRRO PONTE PRETA	025-	2025/156/992
MILTON DE JESUS MARTINS	3412.52.43.0355	48500	JARDIM CHAPADÃO	003-	2023/156/1538

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
** GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA LUZ	3361.63.55.0238	48529	TERRAS DO FRIBURGO	053-	2026/24/000018
CONCEICAO APARECIDA PEREDO SPRICIGO	3421.33.20.0212	48142	CHÁCARA DA BARRA	002-	2025/156/2290
ESPOLIO DE ROSENDA DOS REIS DA CRUZ	3362.63.79.0488	48073	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	005-	2023/156/6246
FERNANDO LUIS DE MORAES	3232.64.16.0071	48092	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	021-	2023/156/4008
JESSICA GABRIELLE DE ARAUJO SANTOS	3362.63.07.0057	48522	DICI - CONJ. HAB. MONSENHOR LUIS FERNANDES DE ABREU	001-	2025/156/2097
MARCIO RENATO MANGINI	3161.64.60.0083	48338	JARDIM APARECIDA	001-UNI	2021/156/6472
UNIAO GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA	3261.43.10.0285	48392	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	010-	2025/156/740

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
** GUSTAVO HENRIQUE RICARDO DA LUZ	3361.63.55.0238	48530	TERRAS DO FRIBURGO	053-	2026/24/000018
A/C SONIA REGINA CONTI - ESPOLIO DE JOSE CONTI	3263.12.09.5127	48421	CHÁCARAS PRIMAVERA	017-	2026/21/001281
CLAUDIO ROBERTO VIGNA	3261.21.54.0681	48194	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	044-A	2019/156/5878
JUND 10 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3261.53.45.1977	48394	MANSÕES SANTO ANTONIO	004-	2026/24/000020
MATEUS HERMENEGILDO DE AZEVEDO	3441.54.41.0194	48401	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	037-	2026/1/019273
SEDNA PARTICIPAÇÕES LTDA	3412.24.97.0530	48501	JARDIM CHAPADÃO	005-UNI	2026/24/000012

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIACAO CAMPINENSE DE ENSINO S/C LTDA	3422.52.82.1725	48379	BAIRRO DAS PALMEIRAS	005-GL	2024/156/568
ESPOLIO DE CARMEM CATTI FERREIRA	4153.34.02.0681	48345	CAMINHOS DE SAN CONRADO	001-UNI	2020/156/2961
GILBERTO GOMES GIOVANNINI	3263.13.83.0283	48509	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	016-	2026/4/005157
MEDIADOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3232.53.84.0156	48486	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2026/156/226
MEDIADOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPREENDIMENTOS LTDA	3232.53.84.0112	48487	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2026/156/227
NAILDA DA CONCEICAO MELO DA SILVA	3431.54.26.0001	48514	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS - 2ª PARTE	001-SUB	2019/156/1060

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CLOVIS PERIN FILHO	3232.62.79.0071	48087	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2018/156/9215
GILBERTO GOMES GIOVANNINI	3263.13.83.0283	48508	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	016-	2026/4/005157

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO MARIA TICIANELI	3441.23.30.0289	48255	VILA HORÁCIO TULLI	016-	2018/156/5608
ISSA HOUSE LTDA	3234.24.04.0038	48472	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-SUB	2019/156/1864
ISSA HOUSE LTDA	3234.24.04.0022	48473	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	002-	2019/156/1865
IVAN ALVES DE SOUZA	3442.22.00.0079	48432	JARDIM ITAYÚ	011-	2019/156/4314
LUCIANO ANTUNES	3244.31.54.0080	48336	PARQUE DOS POMARES	004-	2020/156/7142
LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO	3221.12.22.0237	48386	VILLAGE CAMPINAS	010-	2025/156/105
NARCISO USBERTI	3423.63.04.0278	48468	VILA LEMOS	015-	2023/156/1670
UNIAO GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA	3261.43.10.0285	48393	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	010-	2025/156/740

Campinas, 07 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 17/2026

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento “Feirão de Emprego e Oportunidades”, que acontecerá:

16ª Edição

Data: 21/08/2026

Local: Estação Cultural/ Prefeito Antonio da Costa Santos - Praça Marechal Floriano Peixoto s/n- Centro, Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

- O evento “Feirão de Emprego e Oportunidades” têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
- O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização “in loco” do recrutamento e seleção dos candidatos que preenham os requisitos das vagas cadastradas.
- Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;
- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 17/08/2026 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:
 - Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
 - Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
 - Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;
 - As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;
 - Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 07 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Edital de Convocação 06/2026 - Reunião Ordinária

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 18 de agosto de 2026, às 16:00hs, através de ambiente virtual.

LINK DE ACESSO:

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

1) Comunicados:

a - Sobre saldo, extratos bancários do FMDU e Balanços Patrimoniais;

2) Matérias para Deliberação:

a - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior: 04 e 05/2026;

3) Comunicados da Presidência:

a - Data da próxima reunião virtual: 15/09/2026, às 16:00hs;

4) Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 05 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3471/2024 - Prorrogação de Prazo 04

Proprietário da Obra: GERVASIO DE SOUZA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13422/2026

Proprietário da Obra: REGINA ROCHA DE SOUZA PINTO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15279/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10810/2026

Proprietário da Obra: SARA MARIA ZANETTE

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15280/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 11767/2026

Proprietário da Obra: Marco Antônio Arroyo Santos

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15281/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 3525/2024

Proprietário da Obra: Rubens Dahlstrom hilkner

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10608/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5523/2024 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: Raquel Alves de Paula

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8861/2025 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: MAURICIO LUIZ SILVA ARANHA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11653/2026 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: leonardo augusto pansani

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 24/11/4048 ORLANDO ERNESTO LUCON;

PROT. 22/11/6931 ANTONIETA APARECIDA BARTARINI CARFI;
PROT. 22/11/12148 MIGUEL FELIZ DA SILVA NETO;
PROT. 22/11/6286 PAULO CESAR BENTO;
PROT. 26/11/1091 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A;
PROT. 23/11/16597 CLEISON JESUS SANTOS;
PROT. 23/11/5212 MARCO XAVIER COUTRIM.

DEFERIDO O PEDIDO DE ANÁLISE PRÉVIA PARA FINS DE GRAPROHAB
PROT. 26/11/2187 NOVA ERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 26/11/2447 CAIO AUGUSTO DOMINGOS DE MORAES;
PROT. 26/11/2556 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 26/11/2449 LUIZ DANIEL CUNHA.

INDEFERIDOS
PROT. 26/11/854 DANIELE CHRISTIANE RODRIGUES;
PROT. 26/11/1030 ALMIR DE ACACIO FERNANDES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/11/7795 BIANCHI ADMINISTRAÇÃO DE BENS;
PROT. 24/11/9526 EDUCAÇÃO INFANTIL BBBABY E KIDS;
PROT. 23/11/11500 VICENTE ALBAMONTE JUNIOR;
PROT. 21/11/10786 JOSE CLAUDIO DOMINGOS JATE;
PROT. 23/11/11652 LUIS DAL MOLIN;
PROT. 26/11/1745 CARLOS GABRIEL VILHALBA DE MORAES;
PROT. 21/11/2032 ALONSO NONATO;
PROT. 24/11/8322 VLADIMIR TOZZO;
PROT. 23/11/11370 CESAR SOARES DOS REIS;
PROT. 23/11/11253 SIMONE JOSANDRA ANTONIETTO;
PROT. 24/11/8751 LUZIA SILVA DOS SANTOS;
PROT. 24/11/11211 WALTER REGINA FILHO;
PROT. 15/11/3487 LANNES MACCARI;
PROT. 17/11/6989 OTAVIO VALENTE FILHO;
PROT. 23/99/58 JARBAS FRANCA DOS SANTOS;
PROT. 23/11/10861 MARCIA REGINA RODRIGUES GOMES;
PROT. 23/11/10936 SERGIO PEREIRA DOS SANTOS;
PROT. 23/11/11295 ALINE DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS;
PROT. 23/11/16609 DILSON MONTAGNER;
PROT. 24/11/11628 JOSE PAULO DE ASSIS;
PROT. 26/11/538 THAIS DO AMARAL MAGALHAES;
PROT. 26/11/2379 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA;
PROT. 26/11/2380 P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA;
PROT. 21/11/10308 ALEXANDRE DE MELO.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 22/11/5764 MARCO ANTONIO NICOLAU;
PROT. 23/11/16254 ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA;
PROT. 23/11/11308 KEYTH CHIEZO;
PROT. 19/11/12512 SELMO DOMINGUES;
PROT. 23/11/10811 NEURA APARECIDA MOREIRA;
PROT. 21/11/6034 TRAPISA ENGENHARIA;
PROT. 23/11/11139 IGREJA DO NAZARENO NOVA ESPERANÇA;
PROT. 21/11/2059 RODRIGO PASSOS CORCINO DA SILVA;
PROT. 24/11/9176 ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA;
PROT. 23/11/1018 FERNANDO RODRIGUES SEIXAS;
PROT. 23/11/11644 ADENILSON RODRIGUES DA CRUZ;
PROT. 23/11/11731 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Campinas, 07 de agosto de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00140490-51 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00145127-02 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00129249-06 (Requerimento Administrativo - SEMURB -VRE);
PMC.2026.00142271-70 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00143868-12 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2026.00140232-56 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2024.00126941-11 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00171885-23 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00147458-04 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00147905-91 (Alvará de Uso - Renovação).

PMC.2025.00030157-53 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
1.**INDEFIRO** o protocolo: PMC.2025.00126242-52(Pedido de prazo) por falta de amparo legal, tendo em vista o Artigo 1º da L.C. nº 559/25;
2. **INCLUIR**os documentos faltantes relacionados no Roteiro de Análise: **19826396**.

PMC.2026.00143897-49 (Alvará de Eventos)
INDEFIRO o Evento, conforme solicitado na inicial e despacho 19825938.

PMC.2024.00130878-54 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
1.**INDEFIRO**Os protocolos: 16026137e 18644741(Recurso) por falta de amparo legal, tendo em vista o Artigo 1º da L.C. nº 559/25;
2. **INCLUIR**os documentos faltantes relacionados no Roteiro de Análise: 19824960.

PMC.2026.00117529-91 (Processo - Juntada de Documentos)
INDEFIRO o protocolo SEI-PMC.2026.00117529-91, por não conhecimento do mérito.

MARKSON ELIANAI VIERA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10059/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: GLICERIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4423/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: LEANDRO ANTONIO FERREIRA DA COSTA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC
DEFERIDO - CONCEDIDO SUSPENSÃO DE PRAZO
PROT. 26/11/2422 ALINE PERONICA DE MORAES.

INDEFERIDO
PROT. 22/11/7797 ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 26/11/480 GUSTAVO DIAS DA SILVEIRA;
PROT. 26/11/1875 EVERALDO PINHEIRO.
Campinas, 07 de agosto de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 666/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: NELSON BOSSOLAN
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11652/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Vera das Graças Oliveira Alves
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7243/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: EDIMILSON RICARDO BRANDAO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 10089/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: SANDRA MARGARETH MONTEIRO
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9766/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Vera Lucia Pereira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7440/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Luiz Filipe de Araújo Teixeira Gonçalves
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11777/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Concini Empreendimentos Ltda
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habita-

ção Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE
PRAZO SUSPENSO CONFORME DECRETO 23443/2024.
PROT. 26/11/2503 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA;
PROT. 26/11/2512 ELIANA FERREIRA BUCHOLTZ.
Campinas, 07 de agosto de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7359/2025
Proprietário da Obra: Murillo Morale Sanches
Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7359/2025
Proprietário da Obra: Murillo Morale Sanches
Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1656/2023
Proprietário da Obra: Maricelia Aparecida Bartolomei Pedico Saragiotto
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10609/2026 para projeto de Regularização de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 10798/2026
Proprietário da Obra: MOACIR VIOTTO
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15282/2026 e Alvará de Execução Nº 15283/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 13278/2026
Proprietário da Obra: CESAR RIBEIRO DO VAL
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO
PROT. 26/11/2699 HELIO GONZALES JUNIOR.
Campinas, 07 de agosto de 2026
MICHELE R. ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 1880/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: roberto akira kushi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON
DETERMINO O LEVANTAMENTO DO LACRE
PROT. 16/156/5731 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (SOLANGE REIS MOREIRA).
Campinas, 07 de agosto de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEIDIO
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 13622/2026
Proprietário da Obra: BS MINAS VILA GRAMADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15284/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 12622/2026
Proprietário da Obra: Bruno Abbatepaolo de Andrade
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS
COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 26/11/2675 SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 26/11/2676 SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
PROT. 26/11/2677 SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Campinas, 07 de agosto de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5620/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: ANAISA PORTES RAMOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 4479/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Dhandara Behling Costa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7766/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 12622/2026
Proprietário da Obra: Bruno Abbatepaolo de Andrade
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15285/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7769/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6522/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Jose Carlos do Amaral Cortez
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO
INDEFERIDO
PROT. 25/11/3220 JOSÉ LUIS DE ABREU TOMIATO.
Campinas, 07 de agosto de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6877/2025

Proprietário da Obra: Adenilson Fontes Do Nascimento

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6644/2025

Proprietário da Obra: SIMEI CONSCETTA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6490/2025 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: MARANATA INVESTIMENTOS LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13073/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CEU AZUL

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 2645/2023 - Prorrogação de Prazo 03

Proprietário da Obra: ATMOS AMBIENTES TECNOLOGICOS LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13207/2026 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: LETICIA CRISTINA COTRIN LORO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2770/2024 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: José Fernando de Souza Godoi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5589/2024 - Cumprimento de Exigências 05

Proprietário da Obra: OSVALDO ANGELI POMPEO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

07 de agosto de 2026, em Campinas/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO (IBDP)

CNPJ: 06.136.459/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 9.317,00

AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc 19696952

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21

Campinas, 06 de agosto de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Defiro e certifico o requerimento de Inteiro Teor referente ao processo nº 2017/25/2280, constante no protocolo nº CAMPREV.2026.00001807-61, solicitado pelo(a) Sr.(a) WANDA DE OLIVEIRA MAGOSSÍ. Encaminho para publicação e demais providências.

Campinas, 31 de julho de 2026

STELA MARIS GONZALES

Diretora Administrativa

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEI CEASA.2021.00000399-61 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021. **OBJETO:** Prestação de serviços de portaria e limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. **CONTRATADA:** UNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:46.235.461/0001-44. **VALOR:** o valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 34.087,57. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalterados, o objeto e as demais cláusulas do contrato inicial e aditamentos que não colidirem com este Termo Aditivo.

SEI CEASA.2025.00000623-94 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025 - **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada, pessoa jurídica com notória especialização, para participação em reuniões mensais com a administração da CEASA Campinas, com o objetivo de apoiar a elaboração do Plano Diretor Institucional. **CONTRATADA:** TEIA - TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO APLICADA LTDA - CNPJ:03.895.631/0001-04. **VALOR:** o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 3.600,00. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em 01/08/2026 e se encerrando em 31/07/2027. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2025 que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI

PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 021/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002269-31. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura, arquitetura, administração, consultoria e suporte em bancos de dados, contemplando o ambiente Oracle e os demais Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD).** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 03/09/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 03/09/2026. Em: 06/08/2026.**

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 18/08/2026 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h, com exceção do dia 12/08 (feriado municipal), na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Vinicius ou Cristiane por meio do telefone 2018-6882.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF
2410000001	DANIEL DE RAEFFRAY BLANCO NASCIMENTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS JR	03º AC

Campinas, 10 de agosto de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A comunica que se encontra aberto o Credenciamento nº 004/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00003939-19 - **Contratação de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação Cartão-Refeição e Cartão-Alimentação na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR-Code ou similares, permitindo aos empregados da EMDEC, a aquisição de gêneros alimentícios e refeições, nos termos do Programa de Alimentação do trabalhador - PAT.** O Edital poderá ser obtido através de download no site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail: licitacoes@emdec.com.br. A entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Em: 07/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

